



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO Ordinária Geral Comarca de Itapoá

Itapoá - REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMOVEIS

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA

Período da inspeção - Data inicial:13/10/2014 - Data final:17/10/2014

Equipe Correicional

JULIANA CORREA CANTO - Assessor(a) Correicional
MARCO TULIO SOARES DA COSTA - Assessor(a) Correicional

1 - Do quadro funcional

Consultado o sistema de cadastro disponível no Portal do Extrajudicial (<http://extrajudicial.tjsc.jus.br>), extraem-se as seguintes informações a respeito do quadro funcional da serventia:

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA - Interino
LUCIANE SCHULZ DE SOUZA - Substituto legal
DEBORAH GEREMIAS - Escrevente
LUCIANA ESTER DA SILVA - Auxiliar
BRUNA DELPONTE PALHANO - Auxiliar
CASSIANO DOS SANTOS CABREIRA - Auxiliar
FLAVIA VANELLI DE GEUS - Escrevente
MAIARA ZIMBROS - Auxiliar
RODRIGO MEDINA CUNICO - Escrevente
ROSANGELA SCHARF DOS REIS - Auxiliar
BIANCA ALINE DELPONTE - Escrevente
LUANA BUENO DOS SANTOS - Auxiliar
VANEZA SANDRIELI VICENTE - Auxiliar

2 - Dos livros obrigatórios e gerais

Consultado o sistema de cadastro disponível no Portal do Extrajudicial (<http://extrajudicial.tjsc.jus.br>), extraem-se as seguintes informações dos livros encerrados e em andamento:

Livro A - RCPJ: 01, aberto em 29/05/2013, escriturado em Fichas
Livro A - Registro de Nascimento - RCPN: 10, aberto em 07/01/2014, escriturado em Fichas
Livro A - RTD: 05, aberto em 06/01/2014, escriturado em Fichas
Livro B - Registro de Casamento - RCPN: 04, aberto em 30/04/2014, escriturado em Fichas
Livro B - RTD: 09, aberto em 24/07/2014, escriturado em Folhas soltas
Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - RCPN: 02, aberto em 18/07/2006, escriturado em Fichas
Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos - RCPN: 02, aberto em 11/06/2007, escriturado em Fichas
Livro D - Registro de Proclamas - RCPN: 03, aberto em 14/08/2012, escriturado em Fichas
Livro de Cadastro de Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro - RI: 01, aberto em 01/11/2008, escriturado em Manuscrito
Livro de Protocolo - RCPJ: 04, aberto em 06/05/2014, escriturado em Fichas
Livro de registro e autenticação dos livros contábeis obrig. das soc. civis e partidos políticos - RCPJ: 02, aberto em 05/04/2011, escriturado em Fichas
Livro E - RCPN: 02, aberto em 14/08/2014, escriturado em Folhas soltas
Livro 1 - Protocolo - RI: 01, aberto em 29/08/2014, escriturado em Folhas soltas
Livro 2 - Registro Geral - RI: 02, aberto em 31/05/2004, escriturado em Fichas
Livro 3 - Registro Auxiliar - RI: 03, aberto em 04/05/2004, escriturado em Fichas
Livro 4 - Indicador Real - RI: 04, aberto em 31/05/2004, escriturado em Fichas
Livro 5 - Indicador Pessoal - RI: 05, aberto em 31/05/2004, escriturado em Fichas
Livro A - RCPJ: 01, aberto em 05/04/2004, fechado em 27/05/2013, escriturado em Fichas
Livro A - Registro de Nascimento - RCPN: 09, aberto em 13/10/2011, fechado em 07/01/2014, escriturado em Fichas



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Livro A - RTD: 04, aberto em 18/10/2012, fechado em 03/01/2014, escriturado em Fichas
Livro B - Registro de Casamento - RCPN: 03, aberto em 08/08/2006, fechado em 30/04/2014, escriturado em Fichas
Livro B - RTD: 08, aberto em 07/02/2013, fechado em 23/07/2014, escriturado em Fichas
Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - RCPN: 01, aberto em 01/01/1976, fechado em 01/01/1976, escriturado em Manuscrito
Livro C - Registro de Óbito - RCPN: 03, aberto em 20/06/2006, fechado em 23/01/2013, escriturado em Fichas
Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos - RCPN: 01, aberto em 01/09/1999, fechado em 03/05/2007, escriturado em Manuscrito
Livro D - Registro de Proclamas - RCPN: 02, aberto em 30/06/2006, fechado em 09/08/2012, escriturado em Fichas
Livro de Protocolo - RCPJ: 03, aberto em 13/02/2013, fechado em 05/05/2014, escriturado em Fichas
Livro de registro e autenticação dos livros contábeis obrig. das soc. civis e partidos políticos - RCPJ: 01, aberto em 03/05/2007, fechado em 04/11/2009, escriturado em Fichas
Livro E - RCPN: 01, aberto em 23/07/2004, fechado em 13/08/2014, escriturado em Fichas
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (LIVRO CAIXA): 12/2013, aberto em 02/12/2013, fechado em 27/12/2013, escriturado em Folhas soltas
Livro 1 - Protocolo - RI: 01, aberto em 24/03/2014, fechado em 29/08/2014, escriturado em Fichas

3 - Da organização e qualidade do arquivo dos documentos

O acervo da serventia encontra-se devidamente organizado e em bom estado de conservação. O trabalho é realizado com a qualidade necessária ao desenvolvimento do serviço notarial e registral.

4 - Constatções

# Item	Descrição Item	Norma (antiga)	Norma (atual)	Ocorr.	Observações	Anexo
50000	A serventia adota, nos atos praticados, materiais de expediente e composto de identificação geral (placa, mural, carimbos, etiquetas etc) o padrão de identificação enumerado no art. 432 do CNGCJ? (I - Tabelionato de Notas; II - Tabelionato de Protesto; III - Ofício de Registro de Imóveis; IV - Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas; V - Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos; e VI - Escrivania de Paz).		Art. 432, CNGCJ	Não	A identificação da placa não consta a denominação Interdição e Tutela.	1
50001	A denominação é acompanhada da indicação da comarca, da circunscrição, do município, do distrito e do subdistrito, dependendo do caso?		Art. 432, § 2º, CNGCJ	Não	Idem ao item 50000	0
50003	O delegatário mantém atualizado o cadastro da serventia, disponível no acesso restrito do Portal do Extrajudicial? (I - dados gerais da serventia; II - quadro funcional do delegatário e respectivas alterações, com indicação do		Art. 434, I, CNGCJ	Não	Não consta o cadastro dos auxiliares Nelson e Laureci.	0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	responsável, substituto, escreventes substitutos, escreventes e auxiliares; III - abertura e encerramento de livros obrigatórios; IV - histórico dos livros obrigatórios constantes do acervo; V - sinal público; VI - sistema informatizado de automação utilizado e relação dos respectivos operadores; e VI - estrutura de informática)					
50004	O delegatário mantém atualizado o quadro funcional e respectivas alterações, com indicação do responsável, substituto, escreventes substitutos, escreventes e auxiliares, disponível no acesso restrito do Portal do Extrajudicial?		Art. 434, II, CNGCJ	Não	Idem ao item 50003	0
50036	O sistema informatizado de automação verifica a validade da certificação digital de documentos eletrônicos recebidos?		Art. 447, XIX, CNGCJ	Não		0
50038	O sistema informatizado de automação dispõe de interface de envio e recepção de documentos eletrônicos com certificação digital?		Art. 447, XXI, CNGCJ	Não		0
50045	O sistema informatizado de automação dispõe de manuais de usuário impressos ou eletrônicos?		Art. 448, VI, CNGCJ	Não		0
80004	A serventia possui fácil acesso a idosos e pessoas portadoras de deficiência, conforme as normas técnicas NBR 9050/94 e NBR13994/2000, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas?		Lei n. 10.048/00, art. 4º, Lei n. 10.098/00, art. 11 e Lei n. 8.935/94, art. 4º	Não		0
50071	O número de funcionários destacados para as tarefas é compatível com o fluxo de pessoas que se utilizam dos serviços da serventia?		Art. 462, II, CNGCJ	Não	Segundo o designado, foi feito pedido para novas contratações à comarca, o que ainda não foi deferido.	0
50073	Quando adotado o sistema de senha, ele ostenta o horário no qual foi extraída e corresponda a cada usuário, independentemente do número de serviços por ele solicitados?		Art. 462, IV, CNGCJ	Não		0
50078	O número de inscrição da serventia no CNPJ é empregado apenas nas hipóteses legais e normativas?		Art. 463, CNGCJ	Não	Constatada a menção de CNPJ em certidão relativa à matrícula 8.843.	1
50080	O recibo extraído do sistema de automação contém a identificação completa da		Art. 464, I, CNGCJ	Não	A serventia não está identificada corretamente nos	1



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	serventia?				recibos relativos ao Ofício de Registro de Imóveis e Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos. Ex.: Recibos n. 56334, 56296, 2771.	
50090	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado ao código do ato adotado no sistema informatizado de automação?		Art. 466, I, b, CNCGJ	Não	Não há atribuição de código para cada ato. Ex.: Nos lançamentos do Livro de Registro Civil consta para um mesmo tipo de ato (certidão segunda via de nascimento) os códigos 3110 e 5511. O mesmo ocorre com o livro caixa referente ao Registro de Imóveis.	2
50092	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado ao tipo de selo?		Art. 466, I, d, CNCGJ	Não	Não está preenchido em todas as hipóteses no RI. Ex.: Lançamento de 29.9.2014, protocolo 29.392	1
50093	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado ao número do selo?		Art. 466, I, e, CNCGJ	Não	Não está preenchido em todas as hipóteses no RI. Ex.: Lançamento de 29.9.2014, protocolo 29.392	0
50096	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado ao número e folha do livro?		Art. 466, I, h, CNCGJ	Não	Não está preenchido em todas as hipóteses no RI. Ex.: Lançamento de 29.9.2014, protocolo 29.392	0
50097	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado à base legal para o valor?		Art. 466, I, i, CNCGJ	Não	RI - Ex.: Lançamento de 29.9.2014: Constam as expressões "Anexo 3/2014" e "valor fixo" que não atendem à norma.	0
50098	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado à isenção do ato?		Art. 466, I, j, CNCGJ	Não	RI - Ex.: Lançamento de 29.9.2014: não preenchido em todos os casos.	0
50106	O livro de registro diário da receita e da despesa contém espaço destinado à totalização das despesas e das receitas e ao transporte dos valores diários ao próximo dia?		Art. 466, III, CNCGJ	Não	Aparentemente não. Ex.: lançamentos de 1º.9.2014 e 2.9.2014	1
50109	Realizado o apontamento no livro de protocolo, as ocorrências seguintes fazem menção aos números de ordem anteriores, de forma que haja pleno encadeamento?		Art. 468, § 2º, CNCGJ	Não		0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

1570	O registrador certifica nos autos de habilitação o fornecimento de certidão, solicitada pelos nubentes, para o casamento perante autoridade ou ministro religioso?	CNCGJ, art. 626	CNCGJ, art. 561, caput,	Não	Há declaração dos nubentes neste sentido: Ex.: Habilitação referente ao registro 767.	1
80006	Nos processos de habilitação para casamento, fica arquivada a segunda via do recibo emitido pelo juiz de paz aos nubentes?		CNCGJ, art. 556	Não	Constatou-se que o oficial designado emite o recibo no qual consta os seus emolumentos e os valores devidos ao juiz de paz e, posteriormente, o juiz de paz emite o recibo de recebimento de valores do Ofício de Registro Civil. Foi orientada sobre o teor do art. 556 do CNCGJ: o juiz de paz fornecerá recibo aos nubentes. Ex.: Habilitação referente ao Registro n. 754. A oficial substituta relatou dificuldade sobre a aplicabilidade da norma, alegando que em algumas hipóteses o juiz de paz que assina o despacho designatório não é o mesmo da celebração do casamento.	2
11036	O oficial assina todos os atos?	CNCGJ, art. 528	CNCGJ, art. 473, caput,	Não	Ex.: Registro n. 4121. Assinado no decorrer.	1
21021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput	Não	O índice do Livro B-3 está desatualizado.	0
41021	Os livros possuem índice alfabético dos assentos lavrados, atualizado e organizado pelo nome das pessoas?	CNCGJ, art. 591, caput - Lei 6.015/73, art. 34, caput	Lei 6.015/73, art. 34, caput	Não	O índice do Livro C-3 está desatualizado.	0
1573	A serventia possui o Livro E - Registro dos demais atos relativos ao estado civil?	CNCGJ, art. 589, § 1º - Lei 6.015/73, art. 33, p. único	Lei 6.015/73, art. 33, p. único	Não	A serventia possui o livro, todavia, importante tecer algumas considerações: Constatados registros nos anos de 2010 e 2011 referentes à conversão de separação em divórcio e divórcio direto (Ex.: Livro E-1, fls. 116, 117, 127,	4



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

					130, 131, 132). Compulsando a documentação relativa ao registros n. 130 (fl. 131) e 131 (fl. 132), verifica-se a existência de mandado de averbação de sentença, em princípio, sem referência ao Livro E. A oficial substituta foi orientada sobre a inadequação do ato no Livro E, em contrariedade aos art. 9º e 10º do Código Civil e do art. 29 da Lei n. 6.015/1973.	
1651	É anotado o registro de emancipação, interdição e declaração de ausência à margem do assento de nascimento e, quando for o caso, de casamento, ou, então, comunicado ao cartório que lavrou o respectivo ato?	CNCGJ, art. 656	CNCGJ, art. 580,	Não	Verificados cinco atos por amostragem. Destes, constatou-se junto à documentação da emancipação registrada sob o n. 151, fl. 152, certidão na qual já consta a anotação do ato. Todavia, compulsando o Livro de nascimento, verificou-se a ausência da anotação. Foi requerido à oficial substituta que procedesse à anotação para a regularização do ato. Corrigido no decorrer.	2
61018	Os livros encerrados possuem termo de abertura e de encerramento?	CNCGJ, art. 551, § 2º	CNCGJ, arts. 470, caput, e 471,	Não	Todavia, o livro foi aberto por oficial anterior	0
41075	O oficial abstém-se de efetuar o registro de nascimento fora do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias, quando depender do comparecimento da mãe na serventia?	CNCGJ, art. 595 - Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º	Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º	Não	Aparentemente não. Ex.: Registro n. 4226. Sem observação no registro.	1
51075	O oficial abstém-se de efetuar o registro de nascimento fora do prazo legal, no local de residência dos pais, sem a apresentação de certidão negativa de registro de nascimento do cartório do lugar onde ocorreu o parto?	CNCGJ, art. 595 - Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º	Lei 9.465/97, art. 1º e Lei 6.015/73, arts. 50, caput, e 52, 2º	Não	Ex.: Registro n. 4226. Não foi exigida a certidão negativa por entender que o local do parto entraria na regra de prorrogação.	0
1387	É observada a ordem legal para a declaração de óbito?	CNCGJ, art. 646, caput - Lei 6.015,73,	Lei 6.015,73, art. 79	Não	Ex. registro n. 853	1



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

		art. 79				
1390	Nos casos de declaração em desacordo com a ordem legal, desde que por motivo justificado ou impedimento dos precedentes, consta tal circunstância nos assentos de óbito?	CNCGJ, art. 646, § 2º	CNCGJ, art. 572,	Não	Ex. registro n. 853 - mencionado em outro item.	0
1402	Nas comunicações de óbito, constam todas as informações necessárias? (indica o número do livro, indica o número da folha, indica o número do assento, indica o nome do falecido, indica a data de nascimento e de falecimento, indica a filiação do morto, indica o número do documento de identificação, do CPF e do título de eleitor)	CNCGJ, art. 651, § 1º	CNCGJ, art. 574, § 1º,	Não	Foram verificados dois tipos de comunicação cujos dados não atendem integralmente à norma. Ausente o número do título de eleitor. Ex.: comunicação enviada à secretaria municipal de saúde e à junta militar.	1
1408	Os óbitos são comunicados às serventias em que foram lavrados os registros de nascimento ou, quando for o caso, de casamento?	CNCGJ, art. 652	CNCGJ, art. 575,	Não	Foram verificadas as comunicações relativas a alguns registros por amostragem. Registro n. 853, de 7-10-2014 (AR recente ainda não anexado/arquivado); 850, de 20-8-2014 (não comunicado ao nascimento); 846, de 1-7-2014:ok 843, de 9-6-2014 (não comunicado ao nascimento). Além das comunicações, foram verificadas as anotações relativas aos registros n. 837, 829, 827 e 801, as quais foram procedidas de forma regular.	0
50287	Consta do assento de óbito, se o de cujus era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado e, se viúvo, o do cônjuge pré-defunto e, ao final, o cartório de casamento em ambos os casos?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80	Não	Ex.: Registros n. 825, 830, 831: não há referência ao cartório de casamento. Sem anexo.	0
50288	Constam do assento de óbito os nomes, os prenomes, a profissão, a naturalidade e a residência dos pais?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80	Não	Ex.: Registro n. 853 - já mencionado	0
50290	Consta do assento de óbito se o de cujus deixou filhos, com nome e idade de cada um?	CNCGJ, art. 647 - Lei 6.015/73, art. 80	CNCGJ, art. 573, caput, Lei 6.015/73, art. 80	Não	Ex.: Registro n. 849 - sem a idade da filha.	1
2043	Os emolumentos são devidamente cotados?	- Lei Complement	Lei Complement	Não	Emolumentos referidos como	1



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

		ar estadual (LCe) n. 219/2001, art. 8º c/c LCe n. 156/1997, art. 31, <i>§caput</i>	ar estadual (LCe) n. 219/2001, art. 8º c/c LCe n. 156/1997, art. 31, <i>§caput</i>		"averbação".	
2029	A qualificação das partes é procedida de forma completa? (NR)	CNCGJ, art. 530 - CNCGJ, art. 746, 1º, III, 2, <i>§a</i>		Não	Ex.: Registro n. 295: "residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC". Art. 476 do Novo Código de Normas.	0
2060	Os selos de fiscalização são devidamente cotados?	- Lei Complementar estadual (LCe) n. 219/2001, art. 8º c/c LCe n. 156/1997, art. 31, <i>§caput</i>	Lei Complementar estadual (LCe) n. 219/2001, art. 8º c/c LCe n. 156/1997, art. 31, <i>§caput</i>	Não	Ex.: Registro n. 340.	1
50489	A taxa do FRJ, quando incidente, foi cotada à margem não só dos originais, como dos respectivos traslados, certidões e públicas-formas?		CNCGJ, art. 498 -	Não		1
1139	A serventia inclui no registro da incorporação a identificação do construtor?	CNCGJ, art. 859, II		Não		1
50673	Quando das certidões do distribuidor constarem ações cíveis, é exigida certidão complementar, esclarecedora de seu desfecho ou estado atual?		CNCGJ, art. 769 -	Não		0
1008	O Livro de Protocolo observa o apontamento rigoroso e sequencial de todos os títulos que são apresentados diariamente no fólio?	CNCGJ, art. 743		Não	Não existe o direito de preferência para atendimento do idoso.	0
1012	O Livro de Protocolo é escriturado com número de ordem, que segue infinitamente nos livros da mesma espécie?	CNCGJ, art. 744, I - Lei n.º 6.015/73, art. 173, I	Lei n.º 6.015/73, art. 173, I	Não		1
1017	O Livro de Protocolo na forma com que é escriturado na serventia alcança aos fins que se destina ?			Não	Não há o encadeamento dos atos	1
1097	O documento que comprova o protocolo de título contém o número de ordem do apontamento?	CNCGJ, art. 762		Não		1
50313	O Livro de Protocolo é escriturado com o número de ordem, que começará pelo algarismo 1 (um) e seguirá ao infinito, nos livros da mesma	- Lei n.º 6.015/73, art. 173, I	CNCGJ, art. 622, I - Lei n.º 6.015/73, art. 173, I	Não	Idem ao item 1012.	0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	espécie?					
50326	Se o título apontado no Livro 1 for de natureza judicial, há indicação da espécie (formal de partilha, carta de adjudicação, carta de arrematação, etc.)?		CNCGJ, art. 622, III -	Não		1
50328	O Livro 1 - Protocolo contém menção à ocorrência de devolução do título, com exigência?		CNCGJ, art. 622, V -	Não		0
50329	O Livro 1 - Protocolo contém a data da devolução ao apresentante do título, com exigências?		CNCGJ, art. 622, V -	Não		0
50330	O Livro 1 - Protocolo contém indicação quanto à data de reingresso do título, se na vigência da prenotação?		CNCGJ, art. 622, VI -	Não		0
50339	O documento que comprova o protocolo de título contém o número de ordem do apontamento?	CNCGJ, art. 762	CNCGJ, art. 642, VI -	Não		0
50343	O oficial deixa de realizar o atendimento prioritário para apontamento de títulos?		CNCGJ, art. 638, § 2º -	Não		0
2014	É respeitado o prazo de registro da cédula, qual seja, 3 (três) dias úteis a contar da apresentação do título?	- Decreto-lei n.167/67, art. 38	Decreto-lei n.167/67, art. 38	Não	Exs.: Registro n. 308, protocolado em 27.9.2013. Consta do sistema o lançamento de exigências em 27.9.2013. Não há no sistema informação exata do cumprimento das exigências. Dia 4.10.2013 consta como "analisado ok". O registro ocorreu em 4.10.2013. Registro 329, protocolado em 26.12.2013 e registrado em 7.1.2014. Não encontrados dados no sistema para justificar o atraso no momento da correição. Registro n. 330, protocolado em 26.12.2013. Não há no sistema informação exata do cumprimento das exigências (orientada a respeito). Foram apresentados documentos com	2



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

					anotação a lápis (não fotocopiados), segundo os quais a última exigência teria sido cumprida no dia 14.1.2014. O registro ocorreu em 15.1.2014. Registro 392, protocolado em 29.9.2014. Consta do sistema o lançamento de exigências em 29.9.2014. Não há no sistema informação exata do cumprimento das exigências. Dia 9.10.2014 consta como "analisado ok". O registro ocorreu em 9.10.2014.	
2016	Os selos de fiscalização são devidamente cotados?	- Lei Complementar estadual (LCe) n. 219/2001, art. 8º c/c LCe n. 156/1997, art. 31, <i>§ caput</i>	Lei Complementar estadual (LCe) n. 219/2001, art. 8º c/c LCe n. 156/1997, art. 31, <i>§ caput</i>	Não	De 15 registros verificados, por amostragem, foi verificado um sem a referência ao número de selo de fiscalização. Ex.: Registro n. 340.	1
2022	Na hipótese de isenção da taxa do FRJ, há menção no corpo do registro?			Não	Ex.: registros n. 304 e 371	1
2024	É respeitado o prazo de registro da cédula, qual seja, 3 (três) dias úteis a contar da apresentação do título?	- Lei n. 8.929/94, art. 12	Lei n. 8.929/94, art. 12	Não	Foram encontrados dois registros relativos à cédula de produto rural. O registro n. 304 foi protocolado em 23.9.2013 e registrado em 27.9.2013. Não foi constatada nenhuma exigência no sistema de informação. O registro n. 371 foi protocolado em 24.7.2014. Segundo dados colhidos do sistema, foram lançadas exigências em 24.7.2014. Não há data da reentrada do título (orientação feita nesse sentido). Em 31.7.2014 foi lançada nova exigência. Dia 1º.8.2014 foi cumprido e dia 4.8.2014 registrado. Anexo do item 2022	0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

2026	Os selos de fiscalização são devidamente cotados?	- (Lei Complementar estadual (LCe) n. 219/2001, art. 8º c/c LCe n. 156/1997, art. 31, <i>§ caput</i> .)	Lei Complementar estadual (LCe) n. 219/2001, art. 8º c/c LCe n. 156/1997, art. 31, <i>§ caput</i> .	Não	conforme item 2016	0
50371	Sempre que forem averbadas a mudança da denominação do logradouro para o qual o imóvel faça frente, a construção de prédio ou a mudança de sua numeração, o oficial realiza indicação no livro?		CNCGJ, art. 631, <i>§ caput</i> -	Não	Segundo informado, o sistema é atualizado com a nova informação, sem as referências determinadas pela norma. Orientada a oficial substituta sobre o procedimento para o sistema eletrônico e para o sistema de fichas.	0
50310	No comprovante de depósito do título para exame de cálculo, há descrição dos documentos que eventualmente tenham sido com ele apresentados?		CNCGJ, art. 620, § 1º -	Não		0
50400	O oficial observa a regra de cessação automática dos efeitos da prenotação, salvo prorrogação por previsão legal ou normativa, se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no livro protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais?	CNCGJ, art. 769 - Lei n. 6.015/73, art. 205	CNCGJ, art. 648, <i>§ caput</i> - Lei n. 6.015/73, art. 205	Não		0
50412	Se a lei não os exigia à época da constituição do negócio, o oficial dispensa o interessado da satisfação dos requisitos legais existente ao tempo do apontamento?	CNCGJ, art. 778, 3º	CNCGJ, art. 650, § 3º -	Não		0
50430	Consta da nota de exigência identificação do responsável pela análise da solicitação?		CNCGJ, art. 492, II -	Não		1
50434	O delegatário dá ciência ao usuário dos termos da recusa imediatamente ou em data apazada?		CNCGJ, art. 492, § 1º -	Não		1
50437	A entrega da nota e de eventuais documentos é comprovada mediante recibo?		CNCGJ, art. 492, § 4º -	Não		0
50501	Para o registro de título judicial, o oficial não opõe exigências relativas à quitação de débitos para com a Fazenda Pública, ressalvada a hipótese de recolhimento dos tributos		CNCGJ, art. 657, parágrafo único -	Não		0



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	incidentes e do laudêmio?					
80054	A cobrança de emolumento pela notificação extrajudicial que objetiva apenas constituir em mora o devedor como condição para ingresso com a respectiva ação na esfera judicial, é considerado como documento sem conteúdo econômico?		RCE, Tabela III, item 1, II, 2ª Nota Explicativa	Não		1
3069	É certificado à margem do registro e na coluna das anotações dos livros competentes a efetivação da notificação ou da entrega?	CNCGJ, art. 727, §1º e Lei 6.015/73, art. 160, §1º	CNCGJ, art. 613, II, Lei 6.015/73, art. 160, §1º Lei 6.015/73, art. 160, §1º	Não		1

5 - Itens observados

# Item	Descrição.	Ocorrência.	Observações
50055	O delegatário acessa a caixa de entrada do sistema do Malote Digital ao menos 1 (uma) vez por dia?	Sim	Conforme declarado
50056	O envio de consultas à secretaria do foro e à Corregedoria-Geral da Justiça é realizado por meio do Sistema de Atendimento do Extrajudicial (S@E)?	Sim	Segundo alegado, não há consultas recentes.
50074	O atendimento de usuários que apresentem situações polêmicas ou que exijam maior discricão é realizado em ambiente separado?	Sim	Segundo declarado, é realizado no interior da serventia.
12030	O Livro A é formado com 300 folhas?	Sim	Porém há uma subdivisão dos atos que compõem o respectivo livro.
1207	A serventia possui o Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis?	Sim	Livro 2 em andamento
1186	Em relação ao procedimento de habilitação para casamento, consta a certidão de nascimento ou documento equivalente?	Sim	Verificadas as habilitações n. 1060 (registro n. 754), 1064 (registro n. 757), 1076 (registro n. 767), 1078 (registro n. 769), 1087 (registro n. 774). A oficial substituta foi orientada quanto à organização do processo.
1201	A realização do casamento é comunicada ao oficial do lugar em que tiver sido registrado o nascimento dos contraentes, para as devidas anotações?	Sim	Dentre as 5 habilitações analisadas, enquadraram-se na hipótese as de n. 1087 e 1060. Também foram verificadas as comunicações ao casamento anterior e uma hipótese de anotação na própria serventia.
1567	O oficial somente expede a certidão de	Sim	Conforme as cinco habilitações já citadas



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	que os nubentes estão habilitados para se casar após (I) receber e juntar aos autos certidão provinda de outra serventia em que tenham sido publicados os proclamas, ou (II) estar de posse dos autos de habilitação para casamento, com a devida manifestação do Ministério Público?		
1000	A serventia possui o Livro A - Registro de Nascimento?	Sim	Verificados os Livros A-9 e A-10
11060	O oficial procede à coleta de impressão digital em atos em que o(s) declarante(s) ou as testemunhas não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar?	Não se aplica	Não encontrado ato por amostragem
1111	A serventia possui o Livro B - Registro de Casamento?	Sim	Verificados os Livros B-3 e B-4
1171	O oficial procede à coleta de impressão digital em atos em que o(s) declarante(s) ou as testemunhas não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar?	Sim	Ex.: registro n. 772
1414	A serventia possui o Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos?	Sim	Verificados os Livros 1 e 2 - o último ato foi praticado em 18-9-2009. O interino passou a responder pela serventia em 2010. Desta forma, deixa-se de proceder à conferência dos livros.
1306	A serventia possui o Livro C - Registro de Óbito?	Sim	Verificados os Livros C-3 e C-4.
1366	O oficial procede à coleta de impressão digital em atos em que o(s) declarante(s) ou as testemunhas não saibam ou estejam impossibilitadas de assinar?	Não se aplica	Não encontrado ato por amostragem
1501	A serventia possui o Livro D - Registro de Proclamas?	Sim	Livro 3 em andamento
1648	É comunicado o registro de interdição ao juízo que a determinou no prazo de cinco dias?	Sim	Verificado o ato n. 146
11093	Os registros de reconhecimento espontâneo de paternidade de absolutamente incapaz	Não se aplica	Não encontrado ato por amostragem



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	são realizados somente se precedidos de determinação judicial?		
11096	Os registros de nascimento que contêm apenas o nome do pai são realizados somente se precedidos de determinação judicial?	Não se aplica	Não encontrado ato por amostragem
11099	São observadas as disposições relativas ao registro de nascimento de menor sem a paternidade estabelecida? (é lavrado o termo de alegação de paternidade? são respeitados os requisitos estabelecidos para a lavratura do termo de alegação de paternidade? é lavrado termo negativo de alegação de paternidade quando não fornecido o nome do suposto pai? não há cobrança de emolumentos pela lavratura do termo de alegação de paternidade?)	Sim	Solicitado o procedimento relativo ao registro n. 4233.
11105	Os registros de nascimento com averbação de reconhecimento de filiação são realizados somente se com anuência escrita do filho maior, ou, se menor, da mãe?	Sim	Solicitados documentos relativos ao registro n. 4072
50277	Constam do assento de nascimento os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica em residência ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde?	Não se aplica	Não encontrado ato por amostragem
1399	Os óbitos são devidamente comunicados para os seguintes órgãos: INSS, Junta de Serviço Militar do Município, Secretaria de Saúde do Município, ao Juiz da Zona Eleitoral do lugar do óbito, quando o falecido for eleitor, à Polícia Federal e às embaixadas ou repartições consulares	Sim	Verificadas as comunicações referentes aos atos praticados nos meses de agosto e setembro de 2014.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	das respectivas regiões, quando o registro envolver estrangeiro, ao IPREV?		
1405	Se não ocorrer óbito no período, a serventia comunica o fato ao INSS e ao IPREV?	Sim	Ex.: Comunicações relativas ao mês de setembro.
2070	As garantias previstas nas cédulas de crédito bancário são devidamente registradas?	Não se aplica	Não encontrado ato no manuseio das fichas, nem no sistema.
2037	A cédula de crédito comercial é registrada no Livro Registro Auxiliar?	Sim	Encontrada uma ficha: registro n. 219.
2042	É respeitado o prazo de registro da cédula, qual seja, 3 (três) dias úteis a contar da apresentação do título?	Sim	Ex.: registro n. 219. Aparentemente, pois não consta no sistema a data do cumprimento da exigência, mas a observação "analisado ok", conforme outros exemplos já referidos.
2034	Os emolumentos são devidamente cotados?	Sim	Analisado apenas o aspecto formal.
2054	As escrituras antenupciais são registradas na serventia do local do domicílio conjugal?	Não verificado	VER SE TEM PROBLEMA
2059	Os emolumentos são devidamente cotados?	Sim	Analisado apenas o aspecto formal.
50665	Os documentos são arquivados na ordem estabelecida na lei e precedidos de índice? (incorporação)	Sim	O registrador interino declarou que a documentação está em etapa de confecção do índice e arquivamento na ordem estabelecida legalmente.
1009	O registrador observa a não protocolização de títulos apresentados apenas para exame e cálculo dos respectivos emolumentos, exigindo requerimento escrito do interessado?	Sim	É necessário atualizar a legislação e aclarar o direito de preferência.
1092	É lavrado, ao final do expediente diário, termo de encerramento do livro protocolo?	Sim	Não há observação da hora legal.
2013	Os títulos de crédito rural submetidos a registro preenchem os requisitos legais?	Sim	Conforme item 50360
2015	Os emolumentos são devidamente cotados?	Sim	Verificado apenas o aspecto formal.
2025	Os emolumentos são devidamente cotados?	Sim	Verificado apenas o aspecto formal.
50360	As cédulas de crédito rural pignoratícias submetidas a registro preenchem os requisitos legais?	Sim	Verificada a cédula 40/01212-3 - registro n. 348
2082	O Livro Indicador Real contém a identificação	Sim	Verificado, por amostragem, o lançamento de informações relativas às matrículas n.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

	dos imóveis que figuram nos demais livros?		23.869 (2014), 20.729 (2013), 15.877 (2012), 7.056 (2008).
2086	Para auxiliar a consulta, as fichas do indicador real são arquivadas em ordem alfabética pelo nome da rua na qual o imóvel está localizado, se urbano?	Não se aplica	OBS: A serventia adotou o sistema de fichas impressas até o ano de 2013, as quais estão acondicionadas num fichário de aço de difícil acesso. O interino prontificou-se à desobstaculização do móvel, o que foi dispensado. As análises foram feitas com base em informações diretamente no sistema.
2087	Para auxiliar a consulta, as fichas do indicador real são arquivadas em ordem alfabética pelos nomes e situações dos imóveis, se rural?	Não se aplica	conforme item 2086
2088	Caso não utilizado o sistema de fichas, o Livro Indicador Real é escriturado com número de ordem, que segue infinitamente nos livros da mesma espécie?	Não se aplica	conforme item 2086
2089	Na hipótese de ser adotado sistema de fichas, para auxiliar a consulta, a serventia possui um livro-índice pelo nome da rua na qual o imóvel está localizado, se urbano?	Não se aplica	conforme item 2086
2090	Na hipótese de ser adotado sistema de fichas, para auxiliar a consulta, a serventia possui um livro-índice pelos nomes e situações dos imóveis, se rural?	Não se aplica	conforme item 2086
2093	O Livro Indicador Pessoal contem os nomes de todas as pessoas que, individual ou coletivamente, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, figuram nos demais livros, inclusive os cônjuges?	Sim	Verificado o indicador pessoal em relação a alguns atos selecionados por amostragem: Livro n. 3, Registros n. 348, 391, 390, 340 (todos de 2014); Livro 2, Matrículas n. 23.869 (de 2014), 15.877 (de 2012), 15.876 (de 2012).
2097	Se no formato de fichas essas são armazenadas em ordem alfabética?	Não se aplica	OBS: A serventia adotou o sistema de fichas impressas até o ano de 2013, as quais estão acondicionadas num fichário de aço de difícil acesso. O interino prontificou-se à desobstaculização do móvel, o que foi dispensado. As análises foram feitas com base em informações diretamente no sistema.
50382	Para facilitar as buscas, o oficial inseri, ao lado do nome do interessado, o número de inscrição no CPF, ou do Registro Geral da cédula de identidade, ou a filiação respectiva, quando se	Sim	Os dados constam no sistema



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

	tratar de pessoa física?		
50383	Para facilitar as buscas, o oficial inseri, ao lado do nome do interessado, o número de inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica?	Sim	Os dados constam no sistema
1098	Há observância do prazo de registro?	Sim	Porém o cumprimento do prazo é efetuado por controle misto, qual seja, físico e virtual.

6 - Itens verificados

50000, 50001, 50002, 50003, 50004, 50006, 50007, 50008, 50009, 50010, 50011, 50012, 50013, 50014, 50015, 50016, 50017, 50018, 50019, 50020, 50021, 50022, 50023, 50024, 50025, 50026, 50027, 50028, 50029, 50030, 50031, 50032, 50033, 50034, 50035, 50036, 50037, 50038, 50039, 50040, 50041, 50042, 50043, 50044, 50045, 50046, 50047, 50048, 50049, 80004, 80005, 50050, 50051, 50052, 50053, 50054, 50055, 50056, 50057, 50058, 50059, 50060, 50061, 50063, 50066, 50067, 50068, 50070, 50071, 50072, 50073, 50074, 50075, 50076, 50077, 50078, 50079, 50080, 50081, 50082, 50083, 50084, 50086, 50088, 50089, 50090, 50091, 50092, 50093, 50094, 50095, 50096, 50097, 50098, 50099, 50100, 50101, 50102, 50103, 50104, 50105, 50106, 50107, 50108, 50109, 50110, 50111, 50112, 50113, 50114, 50115, 50116, 50117, 50118, 50119, 50120, 50121, 50122, 50123, 50124, 50125, 50126, 50127, 50128, 50130, 50131, 50132, 50133, 50134, 50135, 50136, 50137, 50138, 50141, 50142, 50143, 51149, 80140, 80061, 80062, 80063, 12060, 12066, 12027, 12030, 12039, 12042, 12045, 12054, 12057, 12000, 12009, 12012, 12015, 12018, 12021, 12024, 2138, 50267, 2141, 50268, 50269, 2135, 50265, 50266, 2132, 50262, 50263, 50264, 2081, 2102, 2108, 2114, 2117, 2120, 2123, 2129, 2144, 2147, 2150, 12069, 12072, 12075, 12078, 12084, 12087, 12090, 12093, 50236, 50237, 50238, 50239, 50240, 50241, 50242, 2126, 50243, 50244, 50245, 50246, 50247, 50248, 50249, 50250, 50251, 50252, 50253, 50254, 50255, 50256, 50257, 50258, 50259, 50260, 50261, 1207, 1255, 1258, 1264, 1276, 1279, 21018, 31003, 31006, 31015, 31021, 31027, 31030, 31033, 31036, 31039, 1186, 1189, 1192, 1195, 1198, 1201, 1204, 1303, 1561, 1564, 1567, 1570, 50279, 50280, 50281, 50282, 50283, 80006, 1000, 1018, 11003, 11006, 11015, 11021, 11027, 11030, 11033, 11036, 11039, 11042, 11045, 11048, 11051, 11057, 11060, 11063, 11066, 11069, 11072, 1111, 1153, 1156, 1159, 1162, 1168, 1171, 1174, 1177, 1180, 1183, 11018, 21003, 21006, 21015, 21021, 21027, 21030, 21033, 21036, 21039, 1414, 11348, 11351, 11354, 11357, 11363, 11366, 11369, 11372, 11375, 11378, 41018, 51003, 51006, 51015, 51021, 51027, 51030, 51033, 51036, 51039, 1306, 1348, 1351, 1354, 1357, 1363, 1366, 1369, 1372, 1375, 1378, 11249, 31018, 41003, 41006, 41015, 41021, 41027, 41030, 41033, 41036, 41039, 1501, 1546, 1552, 1555, 21354, 51018, 61003, 61006, 61015, 61021, 61027, 61030, 61033, 61036, 61039, 1573, 1621, 1624, 1630, 1645, 1648, 1651, 61018, 71003, 71006, 71015, 71021, 71027, 71030, 71033, 71036, 71039, 1090, 1108, 11078, 11081, 11084, 11087, 11093, 11096, 11099, 11102, 11105, 31075, 41075, 50270, 50271, 50272, 50273, 50274, 50275, 50276, 50277, 50278, 51075, 61075, 1381, 1384, 1387, 1390, 1393, 1396, 1399, 1402, 1405, 1408, 1411, 50284, 50285, 50286, 50287, 50288, 50289, 50290, 50291, 50292, 50293, 50294, 50295, 50555, 50556, 50557, 50558, 50559, 50560, 50561, 50562, 50563, 50564, 50565, 50566, 50567, 50568, 50569, 50570, 50571, 50572, 50573, 50574, 50575, 50576, 50577, 50578, 50579, 50580, 50581, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2080, 50362, 50363, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2045, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2053, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 50441, 50442, 50443, 50444, 50445, 50446, 50447, 50448, 50449, 50450, 50451, 50452, 50453, 50454, 50455, 50456, 50457, 50458, 50459, 50460, 50461, 50462, 50463, 50464, 50465, 50466, 50467, 50468, 50469, 50470, 50471, 50472, 50473, 50475, 50476, 50477, 50478, 50479, 50480, 50481, 50482, 50483, 50484, 50485, 50486, 50488, 50489, 50490, 50491, 50492, 50493, 50494, 50495, 50496, 50497, 50498, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1145, 1146, 1147, 1148, 50664, 50665, 50666, 50667, 50668, 50669, 50670, 50671, 50672, 50673, 50674, 50675, 50676, 50677, 50678, 50679, 50680, 50681, 50682, 50683, 50684, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 50313, 50314, 50315, 50316, 50317, 50318, 50319, 50320, 50321, 50322, 50323, 50324, 50325, 50326, 50327, 50328, 50329, 50330, 50331, 50332, 50333, 50334, 50335, 50336, 50337, 50338, 50339, 50340, 50341, 50342, 50343, 50344, 50345, 50346, 50347, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 3001, 3002, 3014, 3015, 11037, 11075, 21075, 50348, 50349, 50350, 50351, 50352, 50353, 50354, 50355, 2000, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2024, 2025, 2026, 2027, 50356, 50357, 50358, 50359, 50360, 2082, 2083, 2084, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 50364, 50366, 50367, 50368, 50369, 50370, 50371, 50372, 50373, 50374, 50375, 2093, 2094, 2096, 2097,



**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

2098, 2099, 2100, 50376, 50377, 50379, 50380, 50382, 50383, 50384, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1115, 50506, 50507, 50508, 50509, 50510, 50511, 50512, 50513, 50514, 50515, 50516, 50517, 50518, 50519, 50520, 50521, 50522, 50523, 50524, 50525, 50526, 50527, 50528, 50529, 50530, 50531, 50532, 50533, 50534, 50535, 50536, 50537, 50538, 50539, 50540, 50541, 2011, 2012, 50297, 50298, 50299, 50300, 50301, 50302, 50303, 50304, 50305, 50306, 50307, 50308, 50309, 50310, 50311, 50312, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 3016, 3017, 3018, 3019, 3020, 3021, 3022, 3024, 3025, 3026, 3027, 3028, 3029, 3030, 3031, 3032, 3033, 3034, 3035, 3036, 3037, 3038, 3039, 3040, 3041, 3043, 3044, 3045, 3046, 3047, 3048, 3049, 3050, 3052, 3053, 3055, 3056, 3058, 3059, 3060, 3061, 3062, 3064, 3065, 3067, 3068, 3070, 3071, 3073, 3074, 3076, 3077, 13042, 13051, 13054, 13057, 13063, 13066, 13069, 13072, 13075, 50611, 50612, 50613, 50614, 50615, 50616, 50617, 50618, 50619, 50620, 50621, 50622, 50623, 50624, 50625, 50626, 50627, 50628, 50629, 50630, 50631, 50632, 50633, 50634, 50635, 50636, 50637, 50638, 50639, 50640, 50641, 50642, 50643, 50644, 50645, 50646, 50647, 50648, 50649, 50650, 50651, 50652, 50653, 50654, 50655, 50656, 50657, 50658, 50659, 50660, 50661, 50662, 50663, 2052, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 1098, 1099, 1100, 1102, 1103, 3003, 50387, 50388, 50389, 50390, 50391, 50392, 50393, 50394, 50395, 50396, 50397, 50398, 50399, 50400, 50401, 50402, 50403, 50404, 50405, 50406, 50407, 50408, 50409, 50410, 50411, 50412, 50413, 50414, 50415, 50416, 50417, 50418, 50419, 50420, 50421, 50422, 50423, 50424, 50425, 50427, 50428, 50429, 50430, 50431, 50432, 50433, 50434, 50435, 50436, 50437, 50438, 50439, 50440, 1117, 3008, 3009, 3010, 3011, 3012, 50543, 50544, 50545, 50546, 50547, 50548, 50549, 50550, 50551, 50552, 50553, 50554, 10001, 10002, 10003, 10004, 10005, 50593, 50594, 50595, 50596, 50597, 50598, 50599, 50600, 50601, 50602, 50603, 50604, 50605, 50606, 50607, 50608, 50609, 50610, 80072, 1101, 1112, 1113, 3004, 3005, 3006, 3007, 11111, 50499, 50500, 50501, 50502, 50503, 50504, 50505, 80053, 80054, 80055, 80056, 80057, 80058, 80059, 80060, 3000, 13009, 13012, 13018, 23015, 23021, 50685, 50686, 50687, 50688, 13024, 13027, 13036, 3042, 3051, 13039, 3054, 3057, 3063, 3066, 3069, 3072, 3075, 3078, 3081, 3084, 3087

7 - Recomendação de retorno ou atividade específica

A funcionária do Foro da comarca compareceu no período vespertino do dia 13-10-2014.

8 - Ato ordinário da equipe correicional

O responsável pelo acervo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para manifestar-se sobre as constatações descritas no item 4 do presente relatório, apresentando justificativa seguindo a ordem cronológica das constatações.

Neste mesmo documento o delegatário deverá comprovar documentalmente a correção de eventual equívoco, mencionando no documento comprobatório o número da constatação.

A manifestação deverá ser por escrito e remetida, via Sistema Hermes Malote Digital, para a Divisão Administrativa da Corregedoria Geral da Justiça.

9 - Do encerramento

Nada mais havendo a consignar, foi este relatório lavrado em uma via, enviada via Sistema Hermes - Malote Digital para o responsável abaixo identificado.

10 - Do recebimento

Declaro que recebi cópia do relatório para ciência e cumprimento do item 8.
Itapoá, 17 de Outubro de 2014.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Itapoá - REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMOVEIS

11 - Listagem de anexos

Anexo:50000.....Anexo Ref. # 1 (Identificação Itapoá (1).pdf)



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Anexo:50078.....	Anexo Ref. # 2	(cnpj50080.pdf)
Anexo:50080.....	Anexo Ref. # 3	(recibo 50080.pdf)
Anexo:50090.....	Anexo Ref. # 4	(caixa590.pdf)
Anexo:50090.....	Anexo Ref. # 5	(50090.2.pdf)
Anexo:50092.....	Anexo Ref. # 6	(50092.pdf)
Anexo:50106.....	Anexo Ref. # 7	(caixa50106.pdf)
Anexo:1570.....	Anexo Ref. # 8	(1570.pdf)
Anexo:80006.....	Anexo Ref. # 9	(80006.1.pdf)
Anexo:80006.....	Anexo Ref. # 10	(80006.2.pdf)
Anexo:11036.....	Anexo Ref. # 11	(11036.pdf)
Anexo:1573.....	Anexo Ref. # 12	(1573.1.pdf)
Anexo:1573.....	Anexo Ref. # 13	(1573.2.pdf)
Anexo:1573.....	Anexo Ref. # 14	(1573.3.pdf)
Anexo:1573.....	Anexo Ref. # 15	(1573.4.pdf)
Anexo:1651.....	Anexo Ref. # 16	(1651.1.pdf)
Anexo:1651.....	Anexo Ref. # 17	(1651.2.pdf)
Anexo:41075.....	Anexo Ref. # 18	(41075.pdf)
Anexo:1387.....	Anexo Ref. # 19	(1387.pdf)
Anexo:1402.....	Anexo Ref. # 20	(1402.pdf)
Anexo:50290.....	Anexo Ref. # 21	(50290.pdf)
Anexo:2043.....	Anexo Ref. # 22	(2043.pdf)
Anexo:2060.....	Anexo Ref. # 23	(2060.pdf)
Anexo:50489.....	Anexo Ref. # 24	(Cotação Itapoá (1).pdf)
Anexo:1139.....	Anexo Ref. # 25	(construtor Itapoá (1).pdf)
Anexo:1012.....	Anexo Ref. # 26	(Livro Protocolo Itapoá (1).pdf)
Anexo:1017.....	Anexo Ref. # 27	(Livro Protocolo Itapoá (1).pdf)
Anexo:1097.....	Anexo Ref. # 28	(Comprovante de protocolo Itapoá (1).pdf)
Anexo:50326.....	Anexo Ref. # 29	(Título Judicial - Itapoá (1).pdf)
Anexo:2014.....	Anexo Ref. # 30	(2014.1.pdf)
Anexo:2014.....	Anexo Ref. # 31	(2014.2.pdf)
Anexo:2016.....	Anexo Ref. # 32	(2016.pdf)
Anexo:2022.....	Anexo Ref. # 33	(2022.pdf)
Anexo:50430.....	Anexo Ref. # 34	(Ordem Serviço Itapoá (1).pdf)
Anexo:50434.....	Anexo Ref. # 35	(Ordem Serviço Itapoá (1).pdf)
Anexo:80054.....	Anexo Ref. # 36	(Notificação - Itapoá (1).pdf)
Anexo:3069.....	Anexo Ref. # 37	(Livro Protocolo RTD (1).pdf)

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTO
E PESSOAS JURÍDICA



**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ, SC (COD. 10.836-5)**



Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 8.843, datada de 03 de Dezembro de 2008 [último ato R.4].

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
Dr. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Interventor		
Av. Brasil, n.º 2782 - CJ 4/5 - Fone/Fax: (47) 3443-6108		
LIVRO N.º 2	REGISTRO GERAL	FICHA 01
MATRÍCULA N.º 8.843		Data: 03/12/2008
IMÓVEL UM (01) TERRENO URBANO, situado neste município de Itapoá, Santa Catarina, constituído pelo LOTE n.º 18 (dezoito), da QUADRA n.º 06 (seis), do denominado SALINEIRO ITAPEMA DO SAÍ, DE GLEBA n.º 03 (três), com a área de 360,00m² e com as seguintes medidas e confrontações: medida 12,00 (doze) metros de frente por 30,00 (trinta) metros de fundos. CADASTRO PÚBLICO MUNICIPAL: imóvel cadastrado sob n.º 388-0. PROPRIETÁRIO: CARLOS ALMYR DA SILVA, brasileiro, solteiro, industrial, residente na cidade de Curitiba, PR. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 35.244 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro) do Livro 3-A/5, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC, datada de 06 de janeiro de 1970, no valor de R\$ 300,00 (trêscentos cruzeiros novos), do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC, datada de 06 de janeiro de 1970, no valor de NC\$ 300,00 (trêscentos cruzeiros novos). Digitação e impressão: [Assinatura] - Daniele Amstaldem de Oliveira. O Interventor (Dr. Gilberto Alves de Carvalho Junior)		
AV.1 - 8.843 - 03 de Dezembro de 2008 - AVERBAÇÃO PARA CONSTAR CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF: A requerimento da parte interessada, devidamente instruída com a documentação probatória exigida por lei, a qual fica arquivada neste Serviço Registral, procedo à presente averbação para constar que o proprietário do imóvel objeto desta matrícula CARLOS ALMYR DA SILVA é portador da cédula de identidade RG n.º 330.130-55/PR e está inscrito no CPF/MF sob n.º 004.553.949-97. O referido é verdade, do que dou fé. PROTOCOLO: Título protocolizado sob n.º 9.225, no Livro n.º 1 (Protocolos), aos 17/11/2008. EMOLUMENTOS: Averbação: R\$ 56,85 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,00 = Total: R\$ 57,85. Digitação e impressão: [Assinatura] - Daniele Amstaldem de Oliveira. O Interventor (Dr. Gilberto Alves de Carvalho Junior)		
R.2 - 8.843 - 03 de Dezembro de 2008 - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Fls. 152 do Livro n.º 50-E, aos 23 de novembro de 1998 e Escritura Pública de Aditamento lavrada nas Fls. 125 do Livro n.º 62-E, aos 20 de outubro de 2006, ambas do Tabelionato de Notas do Município de Jesuítas - Comarca de Famosa do Oeste, PR, as quais tiveram sua eficácia confirmada através de meio idôneo, conforme determina o Art. 813, do CC/03/SC e que apresentam os requisitos exigidos pelas normas legais e administrativas. VENDEDOR: CARLOS ALMYR DA SILVA, brasileiro, nascido em 07/05/1927, solteiro, conforme Certidão extraída do Registro de Nascimento, termo n.º 134, Fls. 0150/verso do L.º A-045 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itapoá, SC, que declarou não possuir nenhum vínculo de convivência que configure união estável, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 330.130-55/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.553.949-97, domiciliado e residente na cidade de Assis Chateaubriand, PR, no endereço da Rua Palónia, n.º 67. COMPRADOR: EDILSON DE SOUZA CAMPOS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade RG n.º 3.894.291-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 377.195.148-82, domiciliado e residente na cidade de Jesuítas, PR, no endereço da Rua Papa São Simplicio, s/n.º. VALOR: Compra e Venda realizada pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), impugnado pela Prefeitura deste município de Itapoá, SC, para o valor fiscal de R\$ 19.283,98 (dezenove mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). ITBI: Recolhido aos 14 de julho de 2008, pela Guia n.º 2725/2008. FRT: Recolhido por Guia no valor de R\$ 57,85 conforme comprovante de pagamento datado de 14 de julho de 2008. OBSERVAÇÃO: O transmitente declarou expressamente, no título objeto deste registro e sob responsabilidade civil e criminal, que não se encontra enquadrado e nem equiparado a empresa, ou em qualquer outra norma da referida legislação, que o coloque como sujeito a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com a INSS. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS: expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de Santa Catarina em nome do transmitente, via internet sob n.º 80140075261920, datada de 01 de dezembro de 2008. CONDIÇÕES: não há. O referido é verdade, do que dou fé. PROTOCOLO: Título protocolizado sob n.º 9.226, no Livro 1 (Protocolos), aos 17/11/2008. EMOLUMENTOS: Registro: R\$ 159,36 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,00 = Total: R\$ 160,36. Digitação e impressão: [Assinatura] - Daniele Amstaldem de Oliveira. O Interventor (Dr. Gilberto Alves de Carvalho Junior)		
R.3 - 8.843 - 22 de Dezembro de 2009 - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Fls. 196/197 do Livro n.º 1114, aos 29 de outubro de 2009 e Escritura Pública de Retificação lavrada nas Fls. 026/029 do Livro n.º 1117, aos 30 de novembro de 2009, ambas do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, PR, as quais tiveram sua eficácia confirmada através de meio idôneo, conforme determina o Parágrafo único do artigo 812 do CC/03/SC e que apresentam os requisitos exigidos pelas normas legais e administrativas. VENDEDOR: EDILSON DE SOUZA CAMPOS, portador da cédula de identidade RG n.º 3.894.291-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 377.195.148-82, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Certidão extraída do Registro de Nascimento, termo n.º 190221, Fls. 063 do L.º A-099 do Ofício de Registro Civil de Unhães, ES, que declarou não estar mantendo qualquer		

MATRÍCULA N.º 8.843

CONTINUA NO VERSO

Endereço: Av. Brasil, 2782 - CJ 4/5, Centro, Itapoá - SC, CEP 89249-000
 Fone: (47) 3443-6108 (47) 3443-6202 - Email: registro.itapoa@bol.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA
DE ITAPOÁ - SANTA CATARINA
MARCIO MANOEL DE SOUZA -
REGISTRADOR INTERINO

Av. Brasil, 2782 - CJ 4/5 - Centro - CEP 89.249-000 -
Itapoá - SC -
Fone: (47)3443-6108 (47)3443-6202 Fax
(47)3443-0875

RECIBO DE ANTECIPAÇÃO Nº 56334

Pedido de Certidão 16.929

Requerente: CLEIDE DE SOUZA SILVA

Data do Requerimento: 30/09/2014.

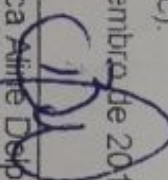
Prazo para Entrega: 06/10/2014

Vínculos: .

Qt	Ato	Data	V.Sel	Emol	Total
3	#1 - RGI - Certidão de Ônus/Repersecutorial/ Teor	30/09/2014	R\$ 13,05	R\$ 71,55	R\$ 84,60
TOTAL					R\$ 84,60

Recebemos a importância de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos), a título de antecipação de emolumentos proveniente do pagamento do(s) ato(s) supra relacionado(s). Qualquer quantia eventualmente cobrada por equívoco, a maior ou a menor, será devolvida ou cobrada no ato de entrega da(s) certidão(ões), quando será emitido o Relatório de Emolumentos (Prov. 36/2009, da CGJ/SC).

Itapoá-SC, 30 de setembro de 2014.


Bianca Airine Delporte

É INDISPENSÁVEL PARA A DEVOLUÇÃO DO SERVIÇO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE ITAPOÁ - SANTA CATARINA

Via Cartório
Guia
Pedido de Certidão
16.910

RECIBO DE ANTECIPAÇÃO Nº 56296

Requerente: OFFICE DESPACHANTE DOCUMENTAL E IMOBILIÁRIO

Data do Requerimento: 30/09/2014.

Vínculos: .

Certidões Solicitadas: 1-CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DAS MATRÍCULAS N.º 12.046 E 12.045 LOTES N.º 14 E 15 QUADRA N.º 128
BALNEÁRIO ITAPOÁ PLANTA B-1

Qt	Fração	Ato	Data	V.Selo	Emol	Total
2		#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor	30/09/2014	R\$ 2,90	R\$ 15,90	R\$ 18,80
		TOTAL		R\$ 2,90	R\$ 15,90	R\$ 18,80

Previsão de emolumentos: R\$ 18,80
Valor antecipado: R\$ 18,80

Recebemos a importância de **R\$ 18,80** (dezoito reais, oitenta centavos), a título de antecipação de emolumentos, proveniente do pagamento do(s) ato(s) supra relacionado(s). Qualquer quantia eventualmente cobrada por equívoco, a maior ou a menor, será devolvida ou cobrada no ato de entrega da(s) certidão(ões), quando será emitido o Relatório de Emolumentos (Prov. 36/2009, da CGJ/SC).

Itapoá-SC, 30 de Setembro de 2014.

Luana Bueno dos Santos

Certifico que solicitei a(s) certidão(ões) supra citada(s).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPOÁ
Serviço Registral de Itapoá

Marcio Manoel de Souza

RECIBO Nº 2771

Recebi de LACI JOANA MENDONÇA (CPF: 193.588.739-49) a importância de : R\$ 1.041,45 (Um Mil e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente à Registro de Títulos e Documentos.

Apresentante: LACI JOANA MENDONÇA
Indicadores: MENDONÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (EMPRESA (EMITENTE));

Registrado sob o nº: 2424, livro: B-9, folhas: 24

Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (DIZ43950-CPN9) - R\$ 1,45, 1 Registro em Títulos e Documentos com valor declarado (ANEXO 3) - R\$ 1.040,00, Total: R\$ 1.041,45

Valor pago para o Fundo de Reparelhamento da Justiça (conforme documento arquivado em cartório): R\$520,00
Total Geral: R\$1.561,45

Itapoá - SC, 29 de setembro de 2014

Luciane Schmitz de Souza
Substituta

Serviço Registral de Itapoá - Avenida Brasil, 2782, Cj. 4/5, centro Itapoá - SC - Cep: 89249-000 -
registro.itapoa@bol.com.br - (47) 3443-6108
CPF: 035.237.939-12

Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapoá
Município e Comarca de Itapoá-SC

LIVRO 002
 FOLHA 204

Relatório diário de movimentação no caixa

Movimento de Caixa do dia 01/09/2014.

Recibo N°	Histórico	Entrada	Saída
-	Isento; Código do Ato: 3110; Descrição: Cert. Seg. Via de Nascimento; Registro 3086, Livro 5 Folha 274; Ato Isento - 1 Certidão segunda via de nascimento (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização Isento (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo isento: (CLO63589-60V9);	0,00	
-	Isento; Código do Ato: 5509; Descrição: Registro de Nascimento; Registro 4220, Livro 10 Folha 121; Ato Isento - 1 Registro (Base legal: TB-V-1,I) , 1 Selo de Fiscalização Isento (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo isento: (CLO63590-NZMR);	0,00	
-	Saída; Descrição: PAG. 50% ALUGUEL DA SALA; Número do Documento: 08/2014; Emitente: Nilton César Magurno de Menezes;		-622,00
-	Saída; Descrição: PAG. 50% ALUGUEL DA SALA; Número do Documento: RECIBO 08/2014; Emitente: Nilton César Magurno de Menezes;		-1.244,00
-	Estorno; Descrição: Estorno do recibo referente à PAG. 50% ALUGUEL DA SALA e sob o n° do documento RECIBO 08/2014;	1.244,00	
2663	Recibo; Código do Ato: 5508; Descrição: Materialização de certidão; 1 Certidão segunda via: R\$16,00 (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização pago: R\$1,45 (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo pago: (DIZ43827-V2FM);	17,45	
2664	Recibo; Código do Ato: 5510; Descrição: Cert. Seg. Via de Nascimento; Registro 2573, Livro 5 Folha 16; 1 Certidão segunda via de nascimento: R\$16,00 (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização pago: R\$1,45 (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo pago: (DIZ43828-VP4);	17,45	
2665	Recibo; Código do Ato: 5511; Descrição: Cert. Seg. Via de Nascimento; Registro 1354, Livro 2 Folha 203; 1 Certidão segunda via de nascimento: R\$16,00 (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização pago: R\$1,45 (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo pago: (DIZ43829-DVTM);	17,45	
2666	Recibo; Código do Ato: 4731; Descrição: Cert. Seg. Via de Casamento; Registro 210, Livro 2 Folha 101; 1 Certidão segunda via de casamento: R\$16,00 (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização pago: R\$1,45 (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo pago: (DIZ43830-HW50);	17,45	
Totais		R\$ 1.313,80	R\$ -1.866,00
Saldo			R\$ -552,20
Saldo anterior			R\$ -76.940,43
Saldo do dia			R\$ -552,20
Saldo a transportar para o próximo dia			R\$ -77.492,63

Demonstrativo mensal acumulado até a presente data

Receitas do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	R\$ 1.313,80
Receitas do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	R\$ 0,00
Total geral de receitas	R\$ 1.313,80
Despesas no mês	R\$ -1.866,00
Saldo no mês	R\$ -552,20

Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapoá
Município e Comarca de Itapoá-SC

LIVRO 002
FOLHA 204

Relatório diário de movimentação no caixa

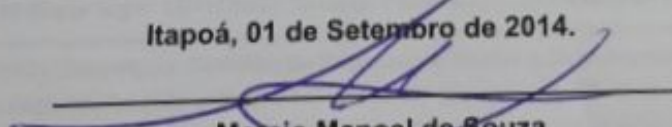
Movimento de Caixa do dia 01/09/2014.

Recibo N°	Histórico	Entrada	Saída
-	Isento; Código do Ato: 3110; Descrição: Cert. Seg. Via de Nascimento; Registro 3086, Livro 5 Folha 274; Ato Isento - 1 Certidão segunda via de nascimento (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização Isento (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo Isento: (CLO63589-60V9);	0,00	
-	Isento; Código do Ato: 5509; Descrição: Registro de Nascimento; Registro 4220, Livro 10 Folha 121; Ato Isento - 1 Registro (Base legal: TB-V-1,I) , 1 Selo de Fiscalização Isento (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo Isento: (CLO63590-NZMR);	0,00	
-	Saída; Descrição: PAG. 50% ALUGUEL DA SALA; Número do Documento: 08/2014; Emitente: Nilton César Magurna de Menezes;		-622,00
-	Saída; Descrição: PAG. 50% ALUGUEL DA SALA; Número do Documento: RECIBO 08/2014; Emitente: Nilton César Magurna de Menezes;		-1.244,00
-	Estorno; Descrição: Estorno do recibo referente à PAG. 50% ALUGUEL DA SALA e sob o nº do documento RECIBO 08/2014;	1.244,00	
2663	Recibo; Código do Ato: 5508; Descrição: Materialização de certidão; 1 Certidão segunda via: R\$16,00 (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização pago: R\$1,45 (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo pago: (DIZ43827-V2FM);	17,45	
2664	Recibo; Código do Ato: 5510; Descrição: Cert. Seg. Via de Nascimento; Registro 2573, Livro 5 Folha 16; 1 Certidão segunda via de nascimento: R\$16,00 (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização pago: R\$1,45 (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo pago: (DIZ43828-VPG4);	17,45	
2665	Recibo; Código do Ato: 5511; Descrição: Cert. Seg. Via de Nascimento; Registro 1354, Livro 2 Folha 203; 1 Certidão segunda via de nascimento: R\$16,00 (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização pago: R\$1,45 (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo pago: (DIZ43829-DVTM);	17,45	
2666	Recibo; Código do Ato: 4731; Descrição: Cert. Seg. Via de Casamento; Registro 210, Livro 2 Folha 101; 1 Certidão segunda via de casamento: R\$16,00 (Base legal: TB-V-2) , 1 Selo de Fiscalização pago: R\$1,45 (Base legal: LC-175/98); Selo(s): 1 selo pago: (DIZ43830-HW50);	17,45	
Totais		R\$ 1.313,80	R\$ -1.866,00
Saldo			R\$ -552,20
Saldo anterior			R\$ -76.940,43
Saldo do dia			R\$ -552,20
Saldo a transportar para o próximo dia			R\$ -77.492,63

Demonstrativo mensal acumulado até a presente data

Receitas do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas	R\$ 1.313,80
Receitas do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	R\$ 0,00
Total geral de receitas	R\$ 1.313,80
Despesas no mês	R\$ -1.866,00
Saldo no mês	R\$ -552,20

Itapoá, 01 de Setembro de 2014.

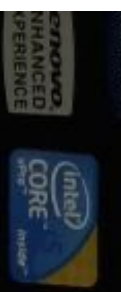

Marcelo Manoel de Souza
 Registrador Interino

I - Récordas Diárias

Data	Descrição do Recibo	Número do Recibo	Nº e Folha do Livro	Base Legal	Protocolo	Valor
Cód. do Ato	Descrição do Ato		Tipo do Seto	Seto		Emolumentos
01/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	55317 - Guia 30.557			29.324	R\$ 646,85 R\$ 636,00 R\$ 7,95
	#1 - RGI - Reg. Compra e Venda					R\$ 18,80
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 7,95
01/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	55318 - Pedido 16.530				R\$ 7,95
	#1 - RGI - Certidão - Ações Reais e Pessoais					R\$ 9,40
	#1 - RGI - Certidão - Ônus Reais					R\$ 9,40
01/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	55319 - Pedido 16.531	Normal	DPJ26295-WSK7	Valor Fixo	R\$ 282,85
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 272,00
01/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	55320 - Guia 30.558				R\$ 7,95
	#1 - RGI - Reg. Compra e Venda					R\$ 282,85
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 272,00
01/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	55321 - Guia 30.559				R\$ 7,95
	#1 - RGI - Reg. Compra e Venda					R\$ 3,00
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 28,20
01/09/2014	Recibo Complementar	55322 - Pedido 16.522	Normal	DPJ26268-ZXAO DPJ26269-XN08 DPJ26270-5H3S	Valor Fixo	
	#1 - RGI - Certidão de Ônus/Reipersecutória/Inteiro Teor					
	#1 - RGI - Certidão - Ônus Reais		Normal	DPJ26272-LLUK DPJ26271-AT4E	Valor Fixo	R\$ 9,40 R\$ 9,40 R\$ 3,00
	#1 - RGI - Certidão - Ações Reais e Pessoais		Normal			R\$ 56,40
01/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	55323 - Pedido 16.532				R\$ 47,70
	#1 - RGI - Certidão [R. Geral] Folha Excedente					R\$ 81,35
01/09/2014	Recibo de Antecipação de Ônus/Reipersecutória/Inteiro Teor	55324 - Guia 29.080				R\$ 320,00
	#1 - RGI - Reg. Compra e Venda					R\$ 7,95
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 79,90
	#1 - RGI - Averbação e/valor					R\$ 81,35
01/09/2014	Recibo Complementar	55325 - Guia 30.494				R\$ 240,00
	#1 - RGI - Reg. Compra e Venda					R\$ 7,95
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 79,90
	#1 - RGI - Averbação e/valor					R\$ 56,40
01/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	55326 - Pedido 16.533	Normal	DPJ26400-3DOC DPJ26401-21HL DPJ26402-XW32 DPJ26403-WZ6T	Valor Fixo	
	#1 - RGI - Certidão de Ônus/Reipersecutória/Inteiro Teor					

I - Receitas Diárias

Data	Descrição do Recibo	Número do Recibo	Nº e Folha do Livro	Base Legal	Protocolo	Valor
Cód. do Atto	Descrição do Atto		Tipo do Selo	Selo		Emolumentos
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56270 - Pedido 16.896				R\$ 263,20
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 222,60
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56271 - Pedido 16.897				R\$ 9,40
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 9,40
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56272 - Pedido 16.898				R\$ 76,20
	#1 - RGI - Certidão de Ônus/Reipersecutória/Inteiro Teor					R\$ 47,70
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 15,90
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56273 - Pedido 16.899				R\$ 28,20
	#1 - RGI - Certidão de Ônus/Reipersecutória/Inteiro Teor					R\$ 28,20
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56274 - Pedido 16.900				R\$ 28,20
	#1 - RGI - Certidão de Ônus/Reipersecutória/Inteiro Teor					R\$ 28,20
29/09/2014	Recibo Complementar	56275 - Guia 30.610				R\$ 81,35
	#1 - RGI - Reg. Compra e Venda					R\$ 156,00
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 7,95
	#1 - RGI - Averbção s/ valor					R\$ 79,90
29/09/2014	Recibo Complementar	56276 - Guia 30.733				R\$ 81,35
	#1 - RGI - Reg. Compra e Venda					R\$ 272,00
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 7,95
	#1 - RGI - Averbção s/ valor					R\$ 79,90
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56277 - Pedido 16.901				R\$ 9,40
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 9,40
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56278 - Guia 30.855				R\$ 776,20
	#1 - RGI - Reg. Compra e Venda					R\$ 684,00
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 7,95
	#1 - RGI - Averbção s/ valor					R\$ 79,90
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56279 - Pedido 16.902				R\$ 18,80
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 15,90
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56280 - Pedido 16.903				R\$ 28,20
	#1 - RGI - Certidão de Ônus/Reipersecutória/Inteiro Teor					R\$ 28,20
29/09/2014	Recibo de Antecipação de Emolumentos	56281 - Pedido 16.904				R\$ 47,00
	#1 - RGI - Certidão - Inteiro Teor					R\$ 47,00



o Caixa

SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE ITAPOÁ - SANTA CATARINA

01/09/2014

IV - Totalização do Período

Descrição	Valor
Receitas	R\$ 21.385,85
Devoluções	R\$ 81,35
Despesas	R\$ 640,49
Saldo Anterior ao Período	R\$ 0,00
Saldo do Período	R\$ 20.664,01

REGISTRADOR INTERINO

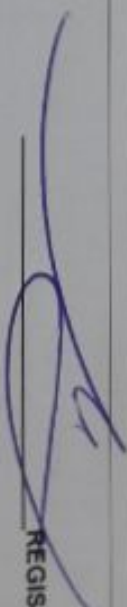
Pro Caixa

SERVIÇO REGISTRAL DA COMARCA DE ITAPOÁ - SANTA CATARINA

02/09/2014

III - Totalização Diária	
Descrição	Valor
Abertura do Caixa do Dia	R\$ 0,00
Receitas	R\$ 4.636,92
Devoluções	R\$ 393,83
Despesas	R\$ 448,48
Saldo do Dia	R\$ 3.794,61
Saldo do Período até o dia Anterior	R\$ 0,00
Saldo do Período	R\$ 3.794,61

IV - Totalização do Período	
Descrição	Valor
Receitas	R\$ 4.636,92
Devoluções	R\$ 393,83
Despesas	R\$ 448,48
Saldo Anterior ao Período	R\$ 0,00
Saldo do Período	R\$ 3.794,61

 REGISTRADOR INTERINO

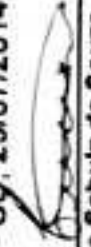
Marcio Manoel de Souza

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

Certifico que em 10/07/2014 (dez de julho de dois mil e quatorze), neste Ofício os pretendentes a seguir requereram habilitação para casamento. O pretendente **LUZ CARLOS GONÇALVES DA LUZ**, de nacionalidade brasileira, divorciado, pedreiro, natural de(o) Campo Largo-PR, nascido em 10/03/1974 (dez de março de mil novecentos e setenta e quatro), residente e domiciliado à(em) Rua Guanandi (Rua 1950), 610, bairro Praia das Palmeiras, Itapoá-SC, CPF nº 938.231.189-00, documento de identidade 6.492.249-1/SSP-PR, mantendo o mesmo nome, filho de **Sebastião Gonçalves da Luz**, falecido e de **Doracl Maria de Paula**, falecida. A pretendente **ZILDA VALDERES DE CARVALHO**, de nacionalidade brasileira, divorciada, do lar, natural de(o) Figueira-PR, nascida em 28/09/1959 (vinte e oito de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove), residente e domiciliada à(em) Rua Guanandi (Rua 1950), 610, bairro Praia das Palmeiras, Itapoá-SC, CPF nº 692.047.216-34, documento de identidade 10.176.881-3/SSP-PR, adotando o nome **ZILDA VALDERES DE CARVALHO DA LUZ**, filha de **Jolo de Carvalho**, falecido e de **Otárlina Guimarães de Carvalho**. O edital de proclamas, registrado no livro D-003 sob número 1076 às folhas 132 foi afixado no lugar de costume, decorrido o prazo legal sem apresentação de impedimento matrimonial, pelo que se acham habilitados para casarem dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da presente data. O casamento será realizado sob o regime da **Comunhão Parcial de Bens**. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob nº I,III, IV,V. Dado vista dos Autos ao representante do Ministério Público, este se manifestou favorável à realização do casamento.

O referido é verdade e dou fé.

Itapoá - SC, 29/07/2014


Luciane Schulz de Souza
Substituta

DECLARO que nesta data tomei ciência de que estamos habilitados para casar, nos termos da certidão acima, solicitando que esta certidão de habilitação seja anexada no requerimento de realização do casamento ao Sr(a). Celebrante **FERNANDO PACHECO**, nestes autos.


ZILDA VALDERES DE CARVALHO
Pretendente

Despesa com a hora para realização de casamento	
Ministério Público	5,20
Despesa com o Registro Civil	R\$5,20
Comunicação para casamento, civil ou religioso, por todos os atos, inclusive termo ou inscrição e certidão	180,10
Comunicação a outro, em obediência ao regulamento dos registros públicos, além do porte postal	15,90
Porte postal	4,40
Selo de Fiscalização	2,90
Total	R\$203,30

Total da habilitação: R\$ 248,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPOÁ
Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapoá

Marcio Manoel de Souza

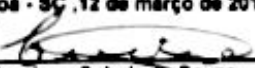
CÓPIA DO RECIBO Nº 2119

Recebi de ARLEI RENATO ROSA (CPF: 042.163.489-36) A importância de : R\$ 248,40 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Referente à Emolumentos: 1 Habilitação para Casamento - R\$ 180,10, 2 Comunicação a outro Ofício - R\$ 15,90, 2 Selo de Fiscalização pago - R\$ 2,90, 2 Porte postal - R\$ 4,40, 1 Despacho do Juiz de Paz - R\$ 39,90, 1 Ministério Público - R\$ 5,20, Total: R\$ 248,40

Matricula: 108365 01 65 2014 6 00003 116 0001060 84. Registro 1060, livro D-3, folha 116

Itapoá - SC, 12 de março de 2014


 Luciane Schulz de Souza
 Substituta

Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapoá - Avenida Brasil, 2782, Cj. 4/5, centro Itapoá - SC - Cep: 89249-000 -
 rc.itapos@bol.com.br - (47) 3443-6108 - Fax (47) 3443-0878
 CPF: <>

RECIBO.....R\$39,90

Recebi, nesta data, das mãos de Marcio Manoel de Souza, este na condição de Registrador Interino e junto ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Registro Civil da Comarca de Itapoá, Santa Catarina, a importância de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) referente habilitação de casamento edital nº1060 datado de 12/03/2014. E por ser verdade, firmo o presente recibo em uma só via, para todos os efeitos e fins de direito.

Itapoá, 15 de abril de 2014


IVONE JOCK GRANADO

Em 13/02/2014 (treze de fevereiro de dois mil e quatorze), neste Município e Comarca de Itapoa, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Ofício, sob titularidade de Marcio Manoel de Souza, compareceram o pai Renato Gonçalves, de nacionalidade brasileira, vendedor, natural de(o) Joinville-SC, nascido em 29/07/1986 (vinte e nove de julho de mil novecentos e oitenta e seis), residente e domiciliado à(em) Travessa Assunção, 52, bairro Itapema do Norte, Itapoa-SC, CPF nº 063.481.769-83, documento de identidade 5.216.691/SSP-SC e a mãe Scheila Nunes, de nacionalidade brasileira, cabeleireira, natural de(o) Imarul-SC, nascida em 09/11/1985 (nove de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco), residente e domiciliada à(em) Travessa Assunção, 52, bairro Itapema do Norte, Itapoa-SC, CPF nº 048.982.519-27, documento de identidade 4.594.843/SSP-SC, com a DNV nº 30-83325139-0 e declararam que no dia 25/11/2013 (vinte e cinco de novembro de dois mil e treze), às 09h11min, em (no) Maternidade Darcy Vargas, à(em) Rua Miguel Couto, 44, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC, nasceu uma criança do sexo feminino, que recebeu o nome de «ISABELLA GONÇALVES», sendo a mesma filha de Renato Gonçalves, de nacionalidade brasileira, vendedor, natural de(o) Joinville-SC, nascido em 29/07/1986 (vinte e nove de julho de mil novecentos e oitenta e seis), residente e domiciliado à(em) Travessa Assunção, 52, bairro Itapema do Norte, Itapoa-SC, CPF nº 063.481.769-83, documento de identidade 5.216.691/SSP-SC e de Scheila Nunes, de nacionalidade brasileira, cabeleireira, natural de(o) Imarul-SC, nascida em 09/11/1985 (nove de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco), residente e domiciliada à(em) Travessa Assunção, 52, bairro Itapema do Norte, Itapoa-SC, CPF nº 048.982.519-27, documento de identidade 4.594.843/SSP-SC com 28 (vinte e oito) anos na ocasião do parto. Tendo como avós paternos Oswaldino Gonçalves e Maria da Glória Gonçalves e avós maternos Valmir da Silva Nunes e Maria Luiza Fortunato Nunes. Foram testemunhas deste registro Oswaldino Gonçalves, de nacionalidade brasileira, aposentado, natural de(o) Pouso Redondo-SC, nascido em 24/03/1944 (vinte e quatro de março de mil novecentos e quarenta e quatro), residente e domiciliado à(em) Rua Joaquim Leal Gomes, 609, bairro Itapema do Norte, Itapoa-SC, CPF nº 311.673.659-68, documento de identidade 2.602.683/SSP-SC e Maria da Glória Gonçalves, de nacionalidade brasileira, aposentada, natural de(o) Araquari-SC, nascida em 10/03/1951 (dez de março de mil novecentos e cinquenta e um), residente e domiciliada à(em) Rua Joaquim Leal Gomes, 609, bairro Itapema do Norte, Itapoa-SC, CPF nº 970.207.709-59, documento de identidade 2/R 3.007.083/SSP-SC. Lido e achado conforme, os declarantes assinam. Eu, Luciane Schulz de Souza, Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais, que o lavrei, dou fé e assino. Emolumentos: 1 Registro - Isento, 1 Selo de Fiscalização Isento (CLM77937-1WUE). Total, Isento.

Scheila Nunes
Declarante - Mãe

Renato Gonçalves
Declarante - Pai

Oswaldino Gonçalves
Testemunha 1

Maria da Glória Gonçalves
Testemunha 2

Luciane Schulz de Souza
Substituta



Nº 131

E-001

Fls 0132

Em 14/04/2011 (quatorze de abril de dois mil e onze), neste Município e Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Ofício, sob titularidade de Marcio Manoel de Souza, procedo ao registro de **DIVÓRCIO Direto de MAUREL AUGUSTO SCHEBEST**, de nacionalidade brasileiro, casado, natural de(o) Curitiba-PR, nascido em 25/04/1969 (vinte e Cinco de abril de mil novecentos e sessenta e nove), residente e domiciliado à(em) Rua Canário, 2120, bairro Urupuru, Itapoá-SC permanecendo com seu nome atual e **ADRIANE FERRARINI SCHEBEST**, de nacionalidade brasileira, casada, natural de(o) Curitiba-PR, nascida em 11/02/1969 (onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove), residente e domiciliada à(em) Rua Berek Kriger, 620, bairro Mariluz, Itapoá-SC, CPF nº 646.412.879-53, documento de identidade 5.504.995-8/SSP voltando ela ao uso de seu nome anterior: **ADRIANE FERRARINI** Casados no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Curitiba -PR no livro B-017 às folhas 149 sob número 4068 . O **Divórcio Direto** foi decretado através do mandado nº 126.10.002867-0, expedido pelo(a) Juiz(a) Dra. Iolanda Volkmann Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca com sentença em 03/03/2011 (três de março de dois mil e onze), trânsito em julgado em 03/03/2011 (três de março de dois mil e onze) requerido por **ADRIANE FERRARINI SCHEBEST**, de nacionalidade brasileira, residente e domiciliada à(em) Rua Berek Kriger, 620, bairro Mariluz, Itapoá-SC, CPF nº 646.412.879-53, documento de identidade 5.504.995-8/SSP. O mandado fica aqui arquivado, o qual me foi apresentado por **Forum, Vara Única desta Comarca** Eu, **Luciane Schulz de Souza**, Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais, que o lavrei, dou fé e assino. Emolumentos: 1 Registro livro E - Isento, 1 Selo de Fiscalização Isento(ASU-67210) , 1 Comunicação a outro Ofício - Isento, 1 Porte postal - Isento, Total Isento


Luciane Schulz de Souza
Substituta

..... Matrícula: 108365 01 55 2011 7 00001 132 0000131 54
Documento impresso por meio eletrônico: Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às Anotações e/ou Aversões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itapoá
Vara Única

MANDADO DE AVERBAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 126.10.002867-0

Mandado 3

Oficial de Justiça: (0)

Ação: Divórcio/Lei Especial

Autor: Adriane Ferrarini Schebest

Réu: Maurel Augusto Schebest

A Doutora Iolanda Volkmann, Juíza de Direito da Vara Única, da Comarca de Itapoá, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial do Registro Civil que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA À AVERBAÇÃO DA SENTENÇA de Divórcio, prolatada em 03/03/2011**, com trânsito em julgado em 03/03/2011, para os fins de direito. Integram o presente as seguintes peças: cópia da Inicial de fls. 02/03, cópia da certidão de casamento de fls.07, cópia da sentença de fls. 19 e cópia da certidão do trânsito em julgado de fls. 20.

PARTILHA DE BENS: () Com partilha de bens;
(X) Sem partilha de bens.

ADVERTÊNCIA: O oficial de registro, comunicará, dentro de quarenta e oito horas, o lançamento da averbação respectiva ao juiz que houver subscrito a carta de sentença (ou mandado), mediante ofício sob registro postal (§ 4º do artigo 100, da Lei n. 6015/73), sob pena de imposição de "multa de cinco salários-mínimos da região e a suspensão do cargo até seis meses; em caso de reincidência ser lhe-á aplicada, em dobro, a pena pecuniária ficando sujeito à perda do cargo" (art. 5º do citado dispositivo legal).

Destinatário

Cartório de Registro Civil de Itapoá - SC, Av. Brasil, 2782, Salas 4 e 5, Balneário Princesa do Mar - CEP 89.249-000, Itapoá-SC.

Eu, Caroline Rech, o digitei, e eu, Iolanda Volkmann, Marinez Ruaro Foschiera, Chefe de Cartório, o conferi e subscreevi. Itapoá (SC), 17 de março de 2011.

Iolanda Volkmann
Juíza de Direito

Nº 130

E-001

FIs 0131

Em 14/04/2011 (quatorze de abril de dois mil e onze), neste Município e Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Ofício, sob titularidade de **Marcio Manoel de Souza**, procedo ao registro de **Divórcio Direto de Valdecir Antonio Gomes de Góis**, de nacionalidade brasileiro, casado, construtor, natural de(o) Pato Branco-PR, nascido em 29/08/1967 (vinte e nove de agosto de mil novecentos e sessenta e sete), residente e domiciliado à(em) Rua Eurico Lacerda Bittencourt, 352, bairro Balneário Paese, Itapoá-SC, CPF nº 627.803.289-91, documento de identidade 4.526.586-2 permanecendo com seu nome atual e **ROSMARI DE MARIA VARELA GOMES DE GOIS**, de nacionalidade brasileiro, casada, natural de(o) Pato Branco-PR, nascida em 24/05/1964 (vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e quatro) voltando ela ao uso de seu nome anterior: **ROSMARI DE MARIA VARELA**. Casados no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Branco -PR no livro B-014 às folhas 241 sob número 4864. O **Divórcio Direto** foi decretado através do mandado nº 126.09.002520-7, expedido pelo(a) Juiz(a) Dra. Iolanda Volkmann Juiza de Direito da Vara Única desta Comarca com sentença em 18/02/2011 (dezoito de fevereiro de dois mil e onze), trânsito em julgado em 17/03/2011 (dezoito de março de dois mil e onze) requerido por **Valdecir Antonio Gomes de Góis**, de nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado à(em) Rua Eurico Lacerda Bittencourt, 352, bairro Balneário Paese, Itapoá-SC, CPF nº 627.803.289-91, documento de identidade 4.526.586-2. O mandado fica aqui arquivado, o qual me foi apresentado por **Forum, Vara Única desta Comarca**. Eu, **Luciane Schulz de Souza**, Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais, que o lavrei, dou fé e assino. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Isento(ASU-67209), 1 Comunicação a outro Ofício - Isento, 1 Porte postal - Isento, 1 Registro livro E - Isento, Total: Isento


Luciane Schulz de Souza
Substituta

..... Matrícula: 108365 01 55 2011 7 00001 131 0000130 56
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às Anotações e/ou Averbações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itapoá
Vara Única

Anexo Ref. # 15

MANDADO DE AVERBAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 126.09.002520-7

Mandado 2

Oficial de Justiça: (0)

Ação: Divórcio/Lei Especial

Autor: Valdecir Antonio Gomes de Gois

Réu: Rosmari de Maria Varela Gomes de Gois

A Doutora Iolanda Volkmann, Juíza de Direito da Vara Única, da Comarca de Itapoá, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial do Registro Civil que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, PROCEDA À AVERBAÇÃO DA SENTENÇA de Divórcio, prolatada em 18/02/2011, com trânsito em julgado em 17/03/2011, para os fins de direito. Integram o presente as seguintes peças: cópia da inicial de fls. 02/04, certidão original de casamento de fl. 07, cópia da sentença de fls. 53/54 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 57.

PARTILHA DE BENS: () Com partilha de bens;

(x) Não há bens a partilhar.

OBSERVAÇÃO: A mulher retornará ao nome de solteira, ou seja, Rosmari de Maria Varela.

ADVERTÊNCIA: O oficial de registro, comunicará, dentro de quarenta e oito horas, o lançamento da averbação respectiva ao juiz que houver subscrito a carta de sentença (ou mandado), mediante ofício sob registro postal (§ 4º do artigo 100, da Lei n. 6015/73), sob pena de imposição de "multa de cinco salários-mínimos da região e a suspensão do cargo até seis meses; em caso de reincidência ser lhe-a aplicada, em dobro, a pena pecuniária ficando sujeito à perda do cargo" (art. 5º do citado dispositivo legal).

Destinatário

Cartório de Registro Civil de Itapoá - SC, Av. Brasil, 2782, Salas 4 e 5, Balneário Princesa do Mar - CEP 89.249-000, Itapoá-SC.

Eu, Caroline Rech, o digitei, e eu, [Assinatura], Marinez Ruaro Foschiera, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Itapoá (SC), 29 de março de 2011.

Iolanda Volkmann
Juíza de Direito

Em 16/07/2012 (dezessete de julho de dois mil e doze), neste Município e Comarca de Itapoa Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Ofício, sob titularidade de Marcio Manoel de Souza, conforme mandado judicial, procedo ao seguinte registro: no dia 13/05/1998 (treze de maio de mil novecentos e noventa e oito), às 00h26min, em (no) Maternidade Darcy Vargas, à(em) Rua Miguel Couto, 44, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC, nasceu uma criança do sexo feminino, que recebeu o nome de «TAIANA GERKER LUIZ», sendo a mesma filha de Rodimar Martins Luiz, de nacionalidade brasileiro, construtor, natural de Orleans-SC, CPF nº 399.150.349-20, documento de identidade 852.821, e de Leonir de(o) Orleans-SC, residente e domiciliado à(em) Rua Angelina Pedrosa, 471, bairro Itapema do Norte, Itapoa-SC, CPF nº 833.913.559-72, documento de identidade 3.006.369, tendo como avós paternos Lourival Martins Luiz e Maria Gonçalves Luiz e avós maternos Luiz Francisco Gerker e Laura Fernandes Gerker. Registro feito por determinação do Juiz Dr. José Aranha Pacheco da Vara Única desta Comarca com sentença em 11/05/2012 (onze de maio de dois mil e doze), trânsito em julgado em 13/06/2012 (treze de junho de dois mil e doze), nos termos de mandado expedido nos autos do processo nº 126.10.001694-9 requerido por Rodimar Martins Luiz, residente e domiciliado à(em) Rua Angelina Pedrosa, 471, bairro Itapema do Norte, Itapoa-SC, CPF nº 399.150.349-20, documento de identidade 852.821. Eu, Luciane Schulz de Souza, Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais, que o lavrei, dou fé e assino. Emolumentos: 1 Registro - Isento, 1 Selo de Fiscalização Isento (CLM77310-17KB). Total: Isento.



Luciane Schulz de Souza
Substituta

..... Matrícula: 108365 01 55 2012 1 00009 094 0003893 41
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às Anotações e/ou Averbicações

A-010

Fls 0127

Nº 4226

Em 15/09/2014 (quinze de setembro de dois mil e quatorze), neste Município e Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste(a) Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapoá, situado na Avenida Brasil, Cj. 4/5, nº 2782, centro, sob titularidade de Marcelo de Souza, compareceram o pai Wagner Machado Paliosa, de nacionalidade brasileira, auxiliar de produção, natural de(o) Porto União-SC, nascido em 27/06/1982 (vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e dois), residente e domiciliado à (em) Rua José Jorge Alves, 17, bairro São Pedro, Porto União-SC, CPF nº 084.062.209-02, documento de identidade 9.664.514 7/SESP-PR e a mãe Fernanda da Silva, de nacionalidade brasileira, do lar, natural de(o) Itapoá-SC, nascida em 19/06/1982 (dezenove de junho de mil novecentos e oitenta e dois), residente e domiciliada à (em) Rua do Peixe, bairro Samambaia, Itapoá-SC, CPF nº 080.273.739-05, documento de identidade 4.645.471/SSP-SC, com a DNV nº 30-65583952-8 e declararam que no dia 23/06/2014 (vinte e três de junho de dois mil e quatorze), às 14h26min, em (no) Maternidade Darcy Vargas, à (em) Rua Miguel Couto, 44, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC, nasceu uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de «MIZAEL DA SILVA PALIOSA», sendo o mesmo filho de Wagner Machado Paliosa, de nacionalidade brasileira, auxiliar de produção, natural de(o) Porto União-SC, nascido em 27/06/1982 (vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e dois), residente e domiciliado à (em) Rua José Jorge Alves, 17, bairro São Pedro, Porto União-SC, CPF nº 084.062.209-02, documento de identidade 9.664.514 7/SESP-PR e de Fernanda da Silva, de nacionalidade brasileira, do lar, natural de(o) Itapoá-SC, nascida em 19/06/1982 (dezenove de junho de mil novecentos e oitenta e dois), residente e domiciliada à (em) Rua do Peixe, bairro Samambaia, Itapoá-SC, CPF nº 080.273.739-05, documento de identidade 4.645.471/SSP-SC com 32(trinta e dois) anos na ocasião do parto. Tendo como avós paternos Marlo Paliosa e Neusa Machado Paliosa e avós maternos Manoel Carlos Oliveira Silva e Lurdes Pacheco Silva. Lido e achado conforme, os declarantes assinam. Eu, Luciane Schulz de Souza, Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais, que o lavrei, dou fé e assino. Emolumentos: 1 Registro - Isento, 1 Selo de Fiscalização Isento (CLO63602-T3YT), Total: Isento.

Fernanda da Silva e Wagner M Paliosa

Fernanda da Silva
Declarante - Mãe

Wagner Machado Paliosa
Declarante - Pai

Luciane Schulz de Souza
Substituta

..... Matrícula: 108365 01 55 2014 1 00010 127 0004226 82
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às Anotações e/ou Averbações

Nº 853

Em 07/10/2014 (sete de outubro de dois mil e quatorze), neste Município e Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste(a) Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapoá, situado na Avenida Brasil, Cj. 4/5, nº 2782, centro, sob titularidade de **Marcio Manoel de Souza**, compareceu **Tatiana Ferreira da Silva**, de nacionalidade brasileira, solteira, socorrista, natural de(o) Campina Grande do Sul-PR, nascida em 18/09/1986 (dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta e seis), residente e domiciliada à(em) Rua Bortolo Baggio, 95, bairro Santa Rosa, Campina Grande do Sul-PR, CPF nº 065.437.459-75, documento de identidade 10.235.213-0/SESP-PR que apresentou a DO nº 20113410-1 onde consta como causa da morte: **Ferimento Transfixante do Pescoço; Instrumento Perfuro Contundente; Projétil de Arma de Fogo**, sendo morte violenta, conforme atestou o(a) médico(a) **Fabio Antonio Tironi** de CRM nº 17432, apresentando demais documentos pertinentes, declarou que em 06/10/2014 (seis de outubro de dois mil e quatorze), às 22h00min, em(no) **Via Pública**, à(em) Rua 250, bairro Barra do Sai, Itapoá-SC, faleceu **JEAN FELIPE DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, pedreiro, natural de(o) Curitiba-PR, nascido em 27/11/1990 (vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa), residente e domiciliado à(em) Rua Bortolo Baggio, 95, bairro Santa Rosa, Campina Grande do Sul-PR, documento de identidade 12655177/SSP-PR faleceu com vinte e três anos de idade, de sexo **masculino**, de cor **parda**. Será sepultado no **Cemitério Municipal São João Batista**, à(em) Avenida São João Batista, Campina Grande do Sul-PR. Era filho de **Jose Vieira da Silva** e de **Tereza Conceição Felipe**. Não era eleitor, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Não deixou filhos. **Observação:** Documento de Identificação do falecido, foi extraído do Boletim de Ocorrência que fica arquivado nesta Serventia, tendo em vista a informação da declarante que deixou de apresentar os documentos do falecido, por terem sido perdidos pelo mesmo. Lido e achado conforme, a declarante assina. Eu, **DEBORAH GEREMIAS**, Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais, que o lavrei, dou fé e assino. Emolumentos: 1 Registro - Isento, 1 Seio de Fiscalização Isento (CLO63627-D7B7) , Total: Isento.

Tatiana F. Silva

Tatiana Ferreira da Silva
Declarante

Deborah Geremias

DEBORAH GEREMIAS
Escrevente

Matrícula: 108365 01 55 2014 4 00004 088 0000853 07
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado
O espaço abaixo e o verso estão reservados às Anotações e/ou Averbações.

Relatório à Secretaria Municipal da Saúde

Óbitos registrados no período entre: 01/08/2014 00:00:00 e 31/08/2014 00:00:00

Nome Nome do Pai CPF Causa Morte	Identidade	Naturalidade Nome da Mãe Nro Título	Data Nasc. Sob nº	Dt. Óbito Livro Folha Número da DO
Miguel Angel Biagioni Agustin Biagioni	M6 071 932	Celina Coria	31/03/1946 848	08/08/2014 4-C 83 20105712-3
Infarto Agudo do Miocárdio AGUEDA GRANATER DOS SANTOS Nicolau Granater	4 742 511-5	Cruz Machado-PR Parainka Granater	21/09/1928 849	12/08/2014 4-C 84 20105713-1
Septicemia; Choque Hipovolêmico; cistite MAURO SERGIO DIOGO DUARTE João Jorge Aquino Duarte	2035380654	Santana do Livramento-RS Elcira Diogo Duarte	09/12/1969 850	15/08/2014 4-C 85 20108003-6
edema pulmonar bilateral, cardiomiopatia dilatada, hipertrofia cardíaca concêntrica; ROSA SANTOS DE JESUS Ernesto Gomes dos Santos	3 610 787-1	Antônio Olinto-PR Avelina Pereira de Paula	23/06/1941 851	17/08/2014 4-C 86 20105714-0
Leucemia Mielóide Aguda INGO GNOINSKY Valeriano Gnoinsky	316607	Canoinhas-SC Ehrentraud Rosalia Nornberg Gnoinsky	30/08/1954 852	21/08/2014 4-C 87 20105715-8
Infarto Agudo do Miocárdio; Doença Isquêmica Crônica do Coração; Hipercolesterolemia				

Relatório Mensal de Óbitos para 16ª Circunscrição de Serviço Militar (16ª CSM)
(Cidadãos do sexo masculino e feminino independente da idade)
Ofício de Registro Civil do Município e Comarca de Itapoá Estado de Santa Catarina

Óbitos registrados no período entre: 01/08/2014 e 31/08/2014

Página 1

Nome completo Número do registro, livro e folhas	Filiação	Local de falecimento	Data de nascimento		Data do óbito	RA(¹)
			RG	CPF		
Miguel Angel Biagioni Reg. nº 848, Livro C - 4, Folhas: 83	Celina Cora Agustin Biagioni	Domicílio, (tem) Rua 1690, 240, bairro Balneario Princesa do Mar, Itapoá-SC	31/03/1946 M6 071 932	08/08/2014		
AGUEDA GRANATER DOS SANTOS Reg. nº 849, Livro C - 4, Folhas: 84	Parainka Granater Nicolau Granater	Unidade Mista de Saúde - PA 24h, (tem) Rua Mariana Michels Borges, bairro PA 24 Hrs, (tem) Rua Leopoldo Sprenger, 55, bairro Itapema do Norte, domicílio, (tem) Rua Valter Crisanto, 510, bairro Itapema do Norte, Itapoá-SC	21/09/1928 4.742.511-5 09/12/1969 2035380654	12/08/2014 670.324.009-49 15/08/2014 693.826.540-20		
MAURO SERGIO DIOGO DUARTE Reg. nº 850, Livro C - 4, Folhas: 85	Elcira Diogo Duarte João Jorge Aquino Duarte		23/08/1941	17/08/2014		
ROSA SANTOS DE JESUS Reg. nº 851, Livro C - 4, Folhas: 86	Avelina Pereira de Paula Ernesto Gomes dos Santos		3.610.787-1	032.542.119-60		
INGO GNOINSKY Reg. nº 852, Livro C - 4, Folhas: 87	Ehrentaud Rosalia Norberg Gnoinsky Valeriano Gnoinsky	Domicílio, (tem) Rua Alexandrin, 1102, bairro Itapema do Norte, Itapoá-SC	30/08/1954 316607	21/08/2014 292.057.199-00		

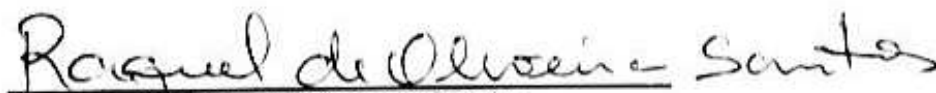
(¹)Preenchido pela 16ª CSM

Itapoá - SC, 02 de setembro de 2014

Luciane Schulz de Souza
Substituta

Nº 849**C-004****Fls 0084**

Em 12/08/2014 (doze de agosto de dois mil e quatorze), neste Município e Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Ofício, sob titularidade de **Marcio Manoel de Souza**, compareceu **Raquel de Oliveira Santos**, de nacionalidade brasileira, casada, comerciante, natural de(o) Curitiba-PR, nascida em 23/07/1967 (vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta e sete), residente e domiciliada à(em) Rua Marechal Floriano Peixoto, 2092, bairro Barra do Sai, Itapoá-SC, CPF nº 670.323.979-72, documento de identidade 4742839-4/SSP-PR que apresentou a DO nº 20105713-1 onde consta como causa da morte: **Septicemia; Choque Hipovolêmico; cistite**, sendo morte natural, conforme atestou o(a) médico(a) **Dr. Luciano Ambrosio Junior**, medico de CRM nº 12796-SC, apresentando demais documentos pertinentes, declarou que em 12/08/2014 (doze de agosto de dois mil e quatorze), às 18h50min, em(no) **Unidade Mista de Saúde - PA 24h**, à(em) Rua Mariana Michels Borges, bairro Itapema do Norte, Itapoá-SC, faleceu «**AGUEDA GRANATER DOS SANTOS**» de nacionalidade brasileira, casada, do lar, natural de(o) Cruz Machado-PR, nascida em 21/09/1928 (vinte e um de setembro de mil novecentos e vinte e oito), residente e domiciliada à(em) Rua Marechal Floriano Peixoto, 2092, bairro Barra do Sai, Itapoá-SC, CPF nº 670.324.009-49, documento de identidade 4.742.511-5/SSP-PR faleceu com oitenta e cinco anos de idade, de sexo **feminino**, de cor **branca**. Era casada com **Augusto Fernandes dos Santos**, registro de casamento no Ofício de Curitiba-PR sob número 655 às folhas 0160 do livro B-31 em 10/05/1958. Será sepultada no **Cemitério Municipal Água Verde**, à(em) Praça Sagrado Coração de Jesus, bairro Água Verde, Curitiba-PR. Era filha de **Nicolau Granater**, falecido e de **Parainka Granater**, falecida. Era eleitora, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Deixou 2 filhos sendo: Sergio Luiz dos Santos, 54 anos de idade; Eunice Maria dos Santos. Lido e achado conforme, a declarante assina. Eu, **Luciane Schulz de Souza**, Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais, que o lavrei, dou fé e assino. Emolumentos: 1 Registro - Isento, 1 Selo de Fiscalização Isento (CLO63569-OZYX) , Total: Isento.


Raquel de Oliveira Santos
Declarante


Luciane Schulz de Souza
Substituta

***** Matrícula: 108365 01 55 2014 4 00004 084 0000849 51 *****
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às Anotações e/ou Averbações.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino

Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108

LIVRO N.º 3

REGISTRO AUXILIAR

FICHA N.º 1

REGISTRO N.º 219

DATA: 10/09/2012

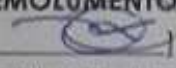
R.219 - 10 de setembro de 2012 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL: Cédula de Crédito Comercial n.º 40/00764-2, devidamente instruída com a documentação probatória exigida por lei, que fica arquivada neste Serviço Registral, contendo as seguintes condições: **a) DATA E FORMA DE PAGAMENTO:** O crédito concedido terá seu vencimento na data de **15 de setembro de 2022** e, após o período de carência de 6 (seis) meses, será amortizado em **114 (cento e quatorze)** prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15/04/2013 e a última em 15/09/2022, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições constantes do título objeto deste registro, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas acima. **b) DO EMITENTE:** **LMC TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.817.052/0001-71, com sede nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da rua Amambai, 119, bairro Praia das Palmeiras. **c) POR AVAL AO EMITENTE:** **1º) MAICON GOLL**, portador da cédula de identidade RG n.º 41134281-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 043.710.179-75, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Joinville, SC; **2º) LUIS GOLL**, portador da cédula de identidade RG n.º 5171904-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.736.609-94, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Joinville, SC; **3º) CRISTIANO GOLL**, portador da cédula de identidade RG n.º 4113410-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.931.529-37, brasileiro, solteiro, estudante, residente na cidade de Joinville, SC. **d) FINANCIADOR:** **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital federal, por sua Agência Pirabeiraba, SC. **e) VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 308.425,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **f) ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO:** O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento constante do título. **g) FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:** Consta expressamente na cédula objeto deste registro que "O crédito será utilizado em uma única parcela, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras da FINAME e do BNDES, na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., da FINAME e do BNDES, em outra época: Imediatamente, R\$ 308.425,00, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) desta(s) parcela(s), quando liberadas para crédito de minha (nossa) conta de depósitos, mediante aviso. **h) PRAÇA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão do título. **i) DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** Cédula emitida aos 24 de agosto de 2012, na cidade de Joinville, SC. **j) GARANTIA:** Consta, expressamente, no título objeto deste registro: Os bens vinculados, são os seguintes: **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**, no instrumento pactuado: os bens abaixo descritos, de minha (nossa) propriedade, no valor global de R\$ 308.425,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), que se encontram em minha (nossa) posse mansa e pacífica, livres de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, situados em Itapoá, SC, na Amambai, 119, Praia das Palmeiras, CEP 89249-000, bens esses cujo domínio fiduciário ora transfiro(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A. bens e suas características: - 01(um) caminhão, marca Volkswagen, modelo 31-280 CRM, ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, cor branco geada, chassi nr.: 953658260CR241810. Valor R\$ 212.000,00; - 01 (uma) caçamba basculante sobre chassi, marca Pastre, modelo meia cana, ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, número de série: PRCPA10214.C00359. Valor R\$ 65.000,00; - 01(um) segundo eixo direcional, marca BMB Mode Center Industria, Comércio e Serviços Ltda., modelo VW 31.280 Advantech DC, ano de fabricação 2012, ano modelo 2012. Valor R\$ 31.425,00; Valor total das garantias: R\$ 308.425,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **l) IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Os bens vinculados estão localizados em Itapoá,

CONTINUA NO VERSO

SC, na Amambai, 119, Praia das Palmeiras, CEP 89.249-000. m) **OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA:** consta do título: Obrigó-me(amo-os), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200 (duzentos) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) dos encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. **OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições são aquelas expressas na Cédula de Crédito Comercial aqui registrada. **FRJ:** Recolhida por Guia sob n.º 0000.50020.0836.1432 no valor de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais), devidamente quitado no Correspondente do Banco Bradesco S/A, Oliveira e Matzenbacher, sob NSU n.º 020898369747 e Autenticação 148509. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 20.807, no Livro n.º 1 (Protocolos), aos 27/08/2012. **EMOLUMENTOS:** Averbação: R\$ 917,29 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,30 = Total: R\$ 918,59. Digitação e impressão: [] - Deborah Geremias.

O Registrador (Marcio Manoel de Souza) Selo de fiscalização: CVD00627-Z50A

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ**ESTADO DE SANTA CATARINA****Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino****Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108****LIVRO N.º 3****REGISTRO AUXILIAR****FICHA N.º 1****REGISTRO N.º 340****DATA: 26/02/2014**

R.340 - 26 de Fevereiro de 2014 - CONVENÇÃO ANTENUPCIAL - TÍTULO: Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Fls. 193, do Livro n.º 0599-E, do 2º Serviço Notarial de São José dos Pinhais - Foro regional - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, datada de 08/07/2009, que apresenta as formalidades exigidas pela legislação, tendo como partes: **ANTONIO OSNI PALHANO**, portador da cédula de identidade RG n.º 3855740-8-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.818.739-91, brasileiro, divorciado, maior, motorista, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, PR, no endereço da Rua Loanda, 109, Boneca do Iguaçu, e **NERIA RITA GOMES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.318.771-MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 002.344.996-99, brasileira, divorciada, maior, costureira, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais, PR, no endereço da Rua Loanda, 109, os quais casaram na data de 01/08/2009, sob o **REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS**, tudo de conformidade com o título objeto deste registro e Certidão extraída do registro de casamento, Matrícula sob n.º 000687 01 55 2009 2 00053 096 0022404 91, do Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São José dos Pinhais, PR, que fica arquivada neste Serviço Registral. **CONDIÇÕES:** De acordo com o título aqui registrado, as partes pactuaram: que o regime de bens a vigorar entre eles, após a realização de seu casamento, seja o de Separação de Bens, estabelecido pelos artigos 1.687 à 1.688 do Código Civil Brasileiro, e portanto de Incomunicabilidade, inclusive de frutos e rendimentos, abrangendo os bens havidos a qualquer título, seja por aquestos, por herança ou doação, razão pela qual cada um dos cônjuges terá seu exclusivo domínio, posse e livre administração, bem como bens que possuem atualmente ou que venham a receber na constância do seu casamento. Que, sendo os bens incomunicáveis, em caso algum responderão pelos encargos assumidos pelo outro cônjuge. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 26.812, no Livro 1 (Protocolos), aos 11/02/2014. **EMOLUMENTOS:** Registro: R\$ 26,00 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,45 = Total: R\$ 27,45. Digitação e impressão: [] - Rosângela Scharf dos Reis

O Registrador (Marcio Manoel de Souza)

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ
Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino
Av. Brasil, 2782 - CJ 4/5, Centro, Itapoa - SC

Prenotado sob nº 29.794, no Livro nº 1, em data de 06 de outubro de 2014.

REGISTRADO sob R 3-23.751 Compra e Venda, de 07 de outubro de
2014 Emol: R\$140,00 Selo DPW31733-TKXU R\$ 1,45

Marcio Manoel de Souza



EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Dr. Gilberto Alves de Carvalho Junior - Interventor

Av. Brasil, n.º 2782 - CJ 4/5 - Fone/Fax: (47) 3443-6108

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA N.º 8.241

Data: 05/09/2008

IMÓVEL: UM (01) TERRENO URBANO, situado na Avenida Dom Henrique II, neste município de Itapoá, Santa Catarina, constituído pela unificação dos lotes n.ºs 06 (seis) e 12 (doze) agora denominada **LOTE n.º 06 (seis)**, da **QUADRA n.º 12 (doze)**, da denominada **BALNEÁRIO SAÍ MIRIM**, com a área de **720,00m²** e com as seguintes medidas e confrontações: imóvel localizado na lado par da rua, faz frente (leste) com a distância de 12,00 metros com a Avenida Dom Henrique II; fundos pelo lado direito (Norte) de quem da Avenida Dom Henrique II olha o lote com a distância de 12,00 metros confrontando com o lote n.º 07, 12,00 metros com o lote n.º 08, 12,00 metros com o lote n.º 09, 12,00 metros com o lote n.º 10 e com 12,00 metros confrontando com o lote n.º 11 da mesma quadra e balneário; fundos lado esquerdo (Sul) de quem da Avenida Dom Henrique II olha o lote com a distância de 30,00 metros confrontando com o lote n.º 05 e com a distância de 30,00 metros confrontando com o lote n.º 13 da mesma quadra e balneário; fazendo o travessão dos fundos (Oeste) com a distância de 12,00 metros confrontando com a Rua Ceara, **CADASTRO PÚBLICO MUNICIPAL**: Imóvel cadastrado sob n.º 1443-0, **PROPRIETÁRIA: CLEIDE DE SOUZA SILVA**, brasileira, nascida em 07/07/1967, separada consensualmente, corretora de imóveis, portadora da CI, profissional n.º 11163-CRECI/SC, onde está consignado a cédula de identidade RG n.º 5.454.145-0-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 608.782.829-04, residente e domiciliada nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da Rua 450, n.º 545, Bairro Volta do Mundo I. **REGISTRO ANTERIOR**: Imóvel adquirido conforme Registro R-2, das matrículas n.ºs **7.524 (sete mil quinhentos e vinte e quatro)** e **7.134 (sete mil cento e trinta e quatro)**, ambas do Livro 2/RG, deste Serviço Registral, datados de 07 de julho de 2008 e 08 de julho de 2008, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **OBSERVAÇÃO**: Matrícula aberta em decorrência do processo de **UNIFICAÇÃO** que foi nesta data devidamente averbado nas matrículas n.ºs **7.524 (sete mil quinhentos e vinte e quatro)** e **7.134 (sete mil cento e trinta e quatro)**, ambas do Livro 2/RG, deste Serviço Registral. Digitação e impressão: [assinatura] - Marcio Manoel de Sousa. O Interventor (Dr. Gilberto Alves de Carvalho Junior) [assinatura]

R.1 - 8.241 - 10 de Junho de 2009 - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Fls. 045/047 do Livro n.º 038 do Oficial de Notas desta Comarca de Itapoá, SC, aos 25 de maio de 2009 e que apresenta os requisitos exigidos pelas normas legais e administrativas. **VENDEDORA: CLEIDE DE SOUZA SILVA**, brasileira, nascida em 07/07/1967, separada judicialmente, conforme Certidão extraída do Registro de Casamento com Averbação, termo n.º 391, Fls. 056 do L.º 8-2 do Registro Civil desta Comarca, que declarou não estar mantendo qualquer vínculo que constitua união estável, corretora de imóveis, portadora da CI, profissional n.º 11163-CRECI/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 608.782.829-04, residente e domiciliada nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da Rua 450, n.º 545, Bairro Volta do Mundo I. **COMPRADORA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VOLTA AO MUNDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.809.987/0001-43, com sede nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da Avenida Dom Henrique, n.º 3330, bairro Balneário Saí Mirim. **VALOR**: Compra e Venda realizada pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), impugnado pela Prefeitura deste município de Itapoá, SC, para o valor fiscal de R\$ 29.293,06 (vinte e nove mil duzentos e noventa e três reais e seis centavos). **ITBI**: Recolhido aos 21 de maio de 2009, pela Guia n.º 1059/2009. **FRJ**: Recolhido por Guia sob n.º 0000.50020.03704038, no valor de R\$ 27,87 (vinte e sete reais e setenta e sete centavos), conforme pagamento efetuado no Sistema Entregap-PR/Banco Lemon, agente 450082, sob autenticação mecânica n.º 89386, datada de 25 de maio de 2009. **DOCUMENTO APRESENTADO**: Parecer de Avaliação do imóvel expedido em data de 05 de junho de 2009, pela corretora de imóveis Cleide de Souza Silva inscrita no CRECI sob n.º 11163-SC. **OBSERVAÇÕES**: a) A transmitente declarou expressamente, no título objeto deste registro e sob responsabilidade civil e criminal, que não possui inscrição e/ou vínculos junto ao INSS como empregadora, não comercializa, não exporta e nem vende ao consumidor produtos agropecuários, não se enquadrando nas restrições previstas na IN/MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005, estando dispensada da apresentação da CND/INSS, conforme dispõe o § 11 do artigo 257 do Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999 e b) Os intervenientes declararam expressamente no título, sob as penas da lei, que a transação comercial que resultou na escritura objeto deste registro, não foi intermediada por corretor de imóveis. **CONDIÇÕES**: não há. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO**: Título protocolizado sob n.º 10.323, no Livro 1 (Protocolos), aos 25/05/2009. **EMOLUMENTOS**: Registro: R\$ 233,15 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,00 = Total: R\$ 234,15. Digitação e impressão: [assinatura] - Deborah Geremias. O Interventor (Dr. Gilberto Alves de Carvalho Junior) [assinatura]

R.2 - 8.241 - 09 de Setembro de 2014 - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA - TÍTULO: Requerimento da parte interessada datado de 22/05/2014, instruído com a documentação probatória exigida pelo o Art.º 32 da Lei n.º 4.591/64, que apresenta os requisitos exigidos pelas normas legais e administrativas. **INCORPORADORA**: A proprietária.

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS VOLTA AO MUNDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.809.987/0001-43, com sede nesta cidade de Itapoá, SC, na endereço da Avenida Dom Henrique II, nº 3330, bairro Balneário São Mirim. **DO OBJETO DA INCORPORAÇÃO:** O edifício, que será construído no imóvel objeto desta matrícula e, receberá a denominação de **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I"** com frente para a Avenida Dom Henrique II, n.º 3306, loteamento São Mirim, neste município de Itapoá, SC, será construído em um (01) bloco de três (03) pavimentos - térreo mais (02) andares - e pátio de estacionamento descoberto com área total de 1.040,41m². Este edifício residencial conterá dez (10) apartamentos. Com 61,23m² de área de circulação interna, 130,94m² área de circulação externa descoberta, 44,38m² de corpos de escadas, sendo um corpo de escada aquele compreendido de dois (2) lances e que fazem a ligação entre andares imediatamente acima ou abaixo, 24,34m² de área coletiva coberta na cobertura composta por duas churrasqueiras com uma (1) copa e um (1) lavabo cada e 110,77m² de terraço descoberto; e dez (10) vagas de estacionamento não cobertas de uso privativo com as seguintes descrições: **DAS PARTES DE USO COMUM DO CONDOMÍNIO:** Constituem partes de uso comum do condomínio, inalienável, o terreno em que será o edifício construído, com área total de 720,00m²; os corpos de escadas com 44,38m², as áreas de circulação interna com 61,23m²; metade da cobertura do edifício, distribuída segundo indicação da planta baixa do ático - prancha n.º 3/5 com 24,34m²; a caixa de água; as linhas franco da rede elétrica, de telefone, de água e de esgoto; os sistemas de tratamento de efluentes e os muros, cercas de portões de fechamento do terreno, bem como os demais equipamentos de uso geral do prédio. **ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E ESCADAS:** Do térreo ao ático, do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I" possui uma área de circulação interna e um corpo de escadas de acesso aos andares, todos de uso comum dos condomínios e que, juntos ocupam uma área total de 105,61m², para uma fração ideal no terreno de 10,2769% ou 73,99m². As áreas de circulação e escadas, não poderão, sob nenhuma hipótese, ser utilizadas como depósito para guarda de objetos, ainda que em caráter provisório, salvo nos casos de mudança ou entrega de móveis e utensílios pertencentes aos condomínios e desde que previamente autorizadas pelo síndico ou administrador do condomínio, que estabelecerá, nos termos do regulamento, os horários destinados e tais procedimentos. **DAS PARTES DE USO PRIVATIVO:** Serão partes de uso privativo e de propriedade exclusiva de cada condomínio, as respectivas unidades autônomas - apartamentos - indicadas pela numeração correspondente e composta de seus respectivos números de peças, área e discriminação, com todas as suas internas, encanamentos, tubulares e rede elétrica, até a sua interseção com as linhas franco, a saber: **DO ANDAR TÉRREO:** No andar térreo, ou primeiro pavimento, do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I" existirão três (3) apartamentos residenciais, uma (01) sala comercial área de circulação interna: 130,94m² de circulação externa ou pátio, 118,21m² de vagas de estacionamentos não cobertas residencial e 37,5m² de vagas de estacionamentos não cobertas comercial que terão formato retangular com 2,4 metros de largura por 4,9 metros de comprimento, com uma área de 11,76m² cada uma, distribuídas no terreno segundo indicação da planta baixa térreo - prancha n.º 1/5 - que instrui o memorial e que fica arquivada neste Serviço registral - e se destinam a guarda de um único veículo para cada uma das vagas, observados os seus respectivos limites que serão demarcados através de sinalização horizontal e/ou vertical vedada a sua utilização por terceiros estranhos ao condomínio. **SALA COMERCIAL n.º um (01):** Localizada no andar térreo do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I" na frente do prédio e de frente para a Av. Dom Henrique II, composta uma (1) sala, uma (1) cozinha e um (1) lavabo; e três (3) vagas de estacionamento descobertos voltados para Av. Dom Henrique II, contendo a área privativa total de 73,91m² de área privativa + 37,5m² de estacionamento descoberto e sem área de uso comum, perfazendo uma área total de 73,9100m², para uma fração ideal do terreno de 0,71922074 ou 51,7839m². **APARTAMENTO n.º dois (02):** Localizado no andar térreo do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I" sendo o segundo apartamento do prédio para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 1, contendo a área privativa total de 69,04m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,2290m² perfazendo uma área total de 80,2690m² para uma fração ideal no terreno de 0,077201157 ou 55,5848m². **APARTAMENTO n.º três (03):** Localizado no andar térreo do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I" sendo o terceiro apartamento do prédio para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 2, contendo a área privativa total de 69,04m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,2290m² perfazendo uma área total de 80,2690m² para uma fração ideal no terreno de 0,077201157 ou 55,5848m². **APARTAMENTO n.º quatro (04):** Localizado no andar térreo do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I" sendo o quarto e último apartamento do prédio para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 3, contendo a área privativa total de 69,6400m² de área privativa + 12m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,3279m² perfazendo uma área total de 80,9679m² para uma fração ideal no terreno de 0,077881283 ou 56,0745m². **DO 1º (PRIMEIRO) ANDAR:** No primeiro (1º) andar, ou segundo pavimento, do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I", existirão quatro (4) apartamentos residenciais: **APARTAMENTO n.º**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ**ESTADO DE SANTA CATARINA****Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino**

Avenida Brasil, 2.782 - CJ 4/5 - Centro - CEP 89.249-000 - Itapoá - SC - Fone/Fax: (47) 3443-6108

LIVRO 2**REGISTRO GERAL****FICHA****MATRÍCULA Nº 8.241****CONTINUAÇÃO**

cento e um (101): Localizado no primeiro (1º) andar do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO" sendo o primeiro apartamento do prédio de frente para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 4, contendo a área privativa total de 73,9100m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,8991m² perfazendo uma área total de 85,8091m² para uma fração ideal no terreno de 0,081807880 ou 58,9017m².

APARTAMENTO n.º cento e dois (102): Localizado no primeiro (1º) andar do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO" sendo o segundo apartamento do prédio de frente para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 5, contendo a área privativa total de 69,0400m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,2290m² perfazendo uma área total de 80,2690m² para uma fração ideal no terreno de 0,077201157 ou 55,5848m².

APARTAMENTO n.º cento e três (103): Localizado no primeiro (1º) andar do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO" sendo o terceiro apartamento do prédio para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 6, contendo a área privativa total de 69,0400m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,2290m² perfazendo uma área total de 80,2690m² para uma fração ideal no terreno de 0,077201157 ou 55,5848m².

APARTAMENTO n.º cento e quatro (104): Localizado no primeiro (1º) andar do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO" sendo o quarto e último apartamento do prédio para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 7, contendo a área privativa total de 69,6400m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,3279m² perfazendo uma área total de 80,9679m² para uma fração ideal no terreno de 0,077881283 ou 56,0745m².

DO 2º (SEGUNDO) ANDAR: No segundo (2º) andar, ou terceiro pavimento, do edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO I, existirão três (3) apartamentos residenciais.

APARTAMENTO DUPLEX n.º duzentos e um (201): Localizado no segundo (2º) e ático do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO" sendo o primeiro apartamento do prédio de frente para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto no segundo (2º) andar por quatro (4) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha, uma (1) de sala de estar, uma (1) de copa, dois (2) banheiros sociais, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira, duas (2) sacadas simples e no ático composto por salão de festa, (1) banheiro e terraço com piscina e uma vaga de estacionamento sob n.º 8, contendo a área privativa total de 203,4800m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 32,9622m² perfazendo uma área total de 236,4422m² para uma fração ideal no terreno de 0,226620411 ou 163,1667m².

APARTAMENTO n.º duzentos e três (203): Localizado no segundo (2º) andar do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO" sendo o terceiro apartamento do prédio para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 9, contendo a área privativa total de 69,0400m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,2290m² perfazendo uma área total de 80,2690m² para uma fração ideal no terreno de 0,077201157 ou 55,5848m².

APARTAMENTO n.º duzentos e quatro (204): Localizado no primeiro (2º) andar do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO" sendo o quarto e último apartamento do prédio para quem olha da Av. Dom Henrique II, composto de três (3) quartos, sendo uma (1) suíte, uma (1) cozinha conjugada com (1) de sala de estar, um (1) banheiro social, uma (1) lavanderia, uma (1) sacada com churrasqueira e uma vaga de estacionamento sob n.º 10, contendo a área privativa total de 69,6400m² de área privativa + 11,76m² de estacionamento não coberto e a área de uso comum de 11,3279m² perfazendo uma área total de 80,9679m² para uma fração ideal no terreno de 0,077881283 ou 56,0745m².

DO ÁTICO: No ático do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOLTA AO MUNDO" existirão a cobertura do apartamento duzentos e um (201) de uso privado do mesmo; duas churrasqueiras de uso comum e corredor de serviço.

CHURRASQUEIRA I de uso comum - 12,17m² de área coletiva coberta no ático, composto por uma (1) churrasqueira, uma (1) copa, um (1) lavabo e 53,64m² de terraço descoberto; **CHURRASQUEIRA II de uso comum - 12,17 m²** de área coletiva coberta no ático, composta por uma (1) churrasqueira, uma (1) copa, um (1) lavabo e

MATRÍCULA Nº 8.241

MATRÍCULA Nº 8.241

CONTINUAÇÃO

FICHA 2 (Verso)

57,13 m² de terraço descoberto. As áreas de CHURRASQUEIRAS I e II, não poderão, ser utilizadas como depósito para guarda de objetos, ainda que em caráter provisório, salvo nos casos dos móveis e utensílios pertencentes aos condomínios e utilizados nos eventos e desde que previamente autorizadas pelo síndico ou administrador do condomínio, que estabelecerá, nos termos do regulamento, os horários destinados a tais procedimentos. **VALOR:** O "Custo Global da Construção" atribuído ao imóvel é de **R\$ 1.895.683,25 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**. **PRAZO DE CARÊNCIA:** A proprietária/incorporadora, Empreendimentos Imobiliários Volta ao Mundo Ltda, acima qualificada, declarou que desiste do prazo de carência que alude o Artigo 34 da Lei n.º 4.591. **Início das Obras:** De imediato, com prazo de conclusão previsto em 60 (sessenta) meses. **Multa:** Foi declarada pela incorporadora que, em caso de atraso na conclusão das obras, não haverá incidência de multa. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 29.024, no Livro n.º 1 (Protocolos), aos 11/06/2014. **EMOLUMENTOS:** Registro: R\$ 615,40 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,45 = Total: R\$ 616,85. Digitação e Impressão: [assinatura] - Deborah Geremias.

O Registrador (Marcelo Manoel de Souza) Selo de fiscalização: DPO95699-O655 [assinatura]

18/09/2014

Ocorrências do dia (Apontamentos)

0029550	29.574			GABRIEL JOAQUIM SPONCHIADO	Título - Escritura Pública / SC	Apontado
0029553	29.575			JACIRA ROSA E OUTROS	Título - Escritura Pública / SC	Apontado
0029559	29.576			ERALDO DA VEIGA	Título - Judicial / SC	Apontado
0029562	29.577			VERA LUCIA ROMOR	Título - Escritura Pública / SC	Apontado
0029564	29.578			PATRICIA BETTEGA DE SEIXAS PINTO	Título - Escritura Pública / SC	Apontado
0029568	29.579			QUIUZA MARIA OLIVEIRA	Título - Escritura Pública / PR	Apontado
Ocorrências do dia						
0029548	29.454	0029245	Mat. 23.896 de 18/09/2014, AV 1-23.896 de 18/09/2014, R.2-23.896 de 18/09/2014, AV 3-23.896 de 18/09/2014	ALICE LEAL TERRES BRICH	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029549	29.457	0029252	R.3-10.026 de 18/09/2014, R.4-10.026 de 18/09/2014	LUCIANO PRADO ROSA	Título - Instrumento Particular / SC	Registrado
0029551	29.311	0028927	Mat. 23.897 de 18/09/2014, R.1-23.897 de 18/09/2014, Mat. 23.898 de 18/09/2014, R.1-23.898 de 18/09/2014, Mat. 23.899 de 18/09/2014, R.1-23.899 de 18/09/2014, Mat. 23.900 de 18/09/2014, R.1-23.900 de 18/09/2014	MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES	Título - Judicial / SC	Registrado
0029552	29.440	0029207		JACIRA ROSA E OUTROS	Título - Escritura Pública / SC	Cancelado
0029554	29.461	0029265	Mat. 23.901 de 18/09/2014, AV 1-23.901 de 18/09/2014, Mat. 23.902 de 18/09/2014, AV 1-23.902 de 18/09/2014	JOÃO TETAR	Título - Requerimento / SC	Registrado
0029555	29.463	0029273	R.3-9.120 de 18/09/2014	FLAVIO FRITZEN	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029556	29.469	0029289	AV 4-7.280 de 18/09/2014, R.5-7.280 de 18/09/2014, R.6-7.280 de 18/09/2014	HELICIO LUIZ HENK JUNIOR	Título - Instrumento Particular / SC	Registrado
0029557	29.462	0029268	R.2-23.901 de 18/09/2014, R.2-23.902 de 18/09/2014	JOÃO TETAR	Título - Judicial / SC	Registrado
0029558	29.274	0028845	AV 2-22.581 de 18/09/2014, R.3-22.581 de 18/09/2014, R.4-22.581 de 18/09/2014	CRISTIANE DE SOUZA	Título - Instrumento Particular / SC	Registrado
0029560	29.471	0029292	AV 3-885 de 18/09/2014, AV 3-886 de 18/09/2014	FRANCIANE PIASSA DA ROCHA	Título - Requerimento / SC	Registrado
0029561	29.474	0029297	AV 4-11.713 de 18/09/2014, AV 5-11.713 de 18/09/2014	RAPHAEL LUIZ GIOPPPO TOLEDO MIRA	Título - Requerimento / SC	Registrado
0029563	29.479	0029312	AV 4-4.061 de 18/09/2014, AV 5-4.061 de 18/09/2014, R.6-4.061 de 18/09/2014	ANDREARA SIMIONI	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029565	29.173	0028597	Mat. 23.903 de 18/09/2014, R.1-23.903 de 18/09/2014	ADIVANIL PARANHOS	Título - Escritura Pública / SC	Registrado

18/09/2014

Ocorrências do dia (Apontamentos)

0029550	29.574			GABRIEL JOAQUIM SPONCHIADO	Título - Escritura Pública / SC	Apontado
0029553	29.575			JACIRA ROSA E OUTROS	Título - Escritura Pública / SC	Apontado
0029559	29.576			ERALDO DA VEIGA	Título - Judicial / SC	Apontado
0029562	29.577			VERA LUCIA ROMOR	Título - Escritura Pública / SC	Apontado
0029564	29.578			PATRICIA BETTEGA DE SEIXAS PINTO	Título - Escritura Pública / SC	Apontado
0029568	29.579			QUIUZA MARIA OLIVEIRA	Título - Escritura Pública / PR	Apontado
Ocorrências do dia						
0029548	29.454	0029245	Mat. 23.896 de 18/09/2014, AV 1-23.896 de 18/09/2014, R.2-23.896 de 18/09/2014, AV 3-23.896 de 18/09/2014	ALICE LEAL TERRES BRICH	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029549	29.457	0029252	R.3-10.026 de 18/09/2014, R.4-10.026 de 18/09/2014	LUCIANO PRADO ROSA	Título - Instrumento Particular / SC	Registrado
0029551	29.311	0028927	Mat. 23.897 de 18/09/2014, R.1-23.897 de 18/09/2014, Mat. 23.898 de 18/09/2014, R.1-23.898 de 18/09/2014, Mat. 23.899 de 18/09/2014, R.1-23.899 de 18/09/2014, Mat. 23.900 de 18/09/2014, R.1-23.900 de 18/09/2014	MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES	Título - Judicial / SC	Registrado
0029552	29.440	0029207		JACIRA ROSA E OUTROS	Título - Escritura Pública / SC	Cancelado
0029554	29.461	0029265	Mat. 23.901 de 18/09/2014, AV 1-23.901 de 18/09/2014, Mat. 23.902 de 18/09/2014, AV 1-23.902 de 18/09/2014	JOÃO TETAR	Título - Requerimento / SC	Registrado
0029555	29.463	0029273	R.3-9.120 de 18/09/2014	FLAVIO FRITZEN	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029556	29.469	0029289	AV 4-7.280 de 18/09/2014, R.5-7.280 de 18/09/2014, R.6-7.280 de 18/09/2014	HELICIO LUIZ HENK JUNIOR	Título - Instrumento Particular / SC	Registrado
0029557	29.462	0029268	R.2-23.901 de 18/09/2014, R.2-23.902 de 18/09/2014	JOÃO TETAR	Título - Judicial / SC	Registrado
0029558	29.274	0028845	AV 2-22.581 de 18/09/2014, R.3-22.581 de 18/09/2014, R.4-22.581 de 18/09/2014	CRISTIANE DE SOUZA	Título - Instrumento Particular / SC	Registrado
0029560	29.471	0029292	AV 3-885 de 18/09/2014, AV 3-886 de 18/09/2014	FRANCIANE PIASSA DA ROCHA	Título - Requerimento / SC	Registrado
0029561	29.474	0029297	AV 4-11.713 de 18/09/2014, AV 5-11.713 de 18/09/2014	RAPHAEL LUIZ GIOPPPO TOLEDO MIRA	Título - Requerimento / SC	Registrado
0029563	29.479	0029312	AV 4-4.061 de 18/09/2014, AV 5-4.061 de 18/09/2014, R.6-4.061 de 18/09/2014	ANDREARA SIMIONI	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029565	29.173	0028597	Mat. 23.903 de 18/09/2014, R.1-23.903 de 18/09/2014	ADIVANIL PARANHOS	Título - Escritura Pública / SC	Registrado

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ - SC

MARCIO MANOEL DE SOUZA - Registrador Interino

Avenida Brasil, 2.782 - Conjunto 4/5 - Centro - CEP 89.249-000 - Itapoá - Santa Catarina - Fone/Fax: (47) 3443-6108

PROTOCOLO - NÚMERO: 29.509

Número: 29.509

Data: 12/09/2014

Vencimento: 13/10/2014

Natureza do Título: Título - Escritura Pública

Apresentante: DANTES KRIEGER FILHO

Situação: Vigência

OBSERVAÇÃO: Protocolo Originário nº 27.391 Data Cancelamento Protocolo Originário 12/09/2014

TÍTULO:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LIVRO Nº 734-N FLS. 182/184, 11ª SERVENTIA NOTARIAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, LOTES NºS 04 À 10 DA QUADRA Nº V5 DO BALNEÁRIO VILA RICA DE ITAPOÁ, MATRÍCULA Nº 7.488 1ª CRI/JLLE/SC, R\$ 2.000,00 PARA CADA UM DOS IMÓVEIS

ATENÇÃO: O número de ordem do protocolo determina a prioridade do título e a preferência dos direitos reais. Assim, caso houver mais de um título versando acerca do mesmo imóvel, prevalecerá aquele que for primeiramente apresentado para registro. Contudo, cessarão automaticamente os efeitos do protocolo se, decorridos 30 dias, o registro não tiver sido efetuado por omissão do interessado em atender às exigências legais. É de suma importância que a parte compareça ao cartório no prazo máximo de **QUINZE (15) DIAS** a fim de suprir, em tempo hábil, eventual irregularidade formal do título.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA DEVOLUÇÃO DO TÍTULO

SRGI ITAPOÁ - SC - PROTOCOLO N.º 29.509

Número: 29.509

Data: 12/09/2014

Vencimento: 13/10/2014

Natureza do Título: Título - Escritura Pública

Apresentante: DANTES KRIEGER FILHO

Situação: Vigência

OBSERVAÇÃO: Protocolo Originário nº 27.391 Data Cancelamento Protocolo Originário 12/09/2014

TÍTULO:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LIVRO Nº 734-N FLS. 182/184, 11ª SERVENTIA NOTARIAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, LOTES NºS 04 À 10 DA QUADRA Nº V5 DO BALNEÁRIO VILA RICA DE ITAPOÁ, MATRÍCULA Nº 7.488 1ª CRI/JLLE/SC, R\$ 2.000,00 PARA CADA UM DOS IMÓVEIS

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

RECEBI o título registrado/averbado aos ____/____/____. (a.) _____
Nome legível

13/10/2014

Livro de protocolo 1--

05/09/2014

Nº de ordem	Nº protocolo	Nº de ordens anteriores	Anotações	Apresentante	Natureza / UF	Ocorrência
			05/09/2014			
0029167	29.276	0028847	R 5-8.836 de 05/09/2014	SALVIO PEREIRA	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029169	29.277	0028851	Mat. 23.841 de 05/09/2014, R.1-23.841 de 05/09/2014, AV.2-23.841 de 05/09/2014	SOLANGE DE SOUZA BREDOW	Título - Judicial / SC	Registrado
0029170	29.265	0028813 e 0029136	Mat. 23.842 de 05/09/2014, AV.1-23.842 de 05/09/2014, R.2-23.842 de 05/09/2014	EDNALVA DANZIGUER	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029172	29.278	0028856	Mat. 23.843 de 05/09/2014, AV.1-23.843 de 05/09/2014, R.2-23.843 de 05/09/2014	ESMERALDA DA LUZ DE SOUZA	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029174	25.492	0019845		JOSÉ VITORINO DANTAS RG. 6.031.981-2 SESP/PR CPF 109.368.409-78	Título - Requerimento / SC	Cancelado
0029176	28.953	0028129	Protocolo Originário nº 27.829 Data Cancelamento Protocolo Originário 05/08/2014	JUSSARA SALETE MOREIRA BARVICK	Título - Judicial / PR	Cancelado
0029177	28.953	0028129 e 0029176	Protocolo Originário nº 27.829 Data Cancelamento Protocolo Originário 05/08/2014 Reprotocolado sob nº 29.425	JUSSARA SALETE MOREIRA BARVICK	Título - Judicial / PR	Reprotecolado
0029179	28.953	0028129, 0029176 e 0029177	Protocolo Originário nº 27.829 Data Cancelamento Protocolo Originário 05/08/2014 Reprotocolado sob nº 29.425	JUSSARA SALETE MOREIRA BARVICK	Título - Judicial / PR	Reprotecolado
0029181	28.299	0026545	Reprotecolado sob nº 29.427	ZILOA FERRAZ	Título - Escritura Pública / PR	Cancelado
0029182	28.299	0026545 e 0029181	Reprotecolado sob nº 29.427	ZILOA FERRAZ	Título - Escritura Pública / PR	Reprotecolado
0029184	28.299	0026545, 0029181 e 0029182	Reprotecolado sob nº 29.427	ZILOA FERRAZ	Título - Escritura Pública / PR	Reprotecolado
0029191	29.082	0028387	AV.1-17.863 de 05/09/2014, R.2-17.863 de 05/09/2014	LUIZ ROBERTO DE AGUIAR	Título - Escritura Pública / SC	Registrado
0029192	29.115	0028466	R.4-7.681 de 05/09/2014	MARCUS VINICIUS FARIAS	Título - Escritura Pública / PR	Registrado
0029194	29.280	0028864	AV.4-22.986 de 05/09/2014	JOÃO CARLOS SCHAPHAUSER	Título - Requerimento / SC	Registrado
						Títulos apontados 28
						Títulos cancelados 4
						Títulos registrados 17
						Títulos reprotecolados 5
						Devolvidos com exigências 0
						Títulos com Reingresso 0
						Total de ocorrências 55

Termo de encerramento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino

Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108

LIVRO N.º 3

REGISTRO AUXILIAR

FICHA N.º 1

REGISTRO N.º 308

DATA: 04/10/2013

R.308 - 04 de outubro de 2013 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária n.º 40/00183-0, devidamente instruído com a documentação probatória exigida por lei, que fica arquivada neste Serviço Registral, contendo as seguintes condições: **a) DATA E FORMA DE PAGAMENTO:** O crédito concedido terá seu vencimento na data de 28 de julho de 2023. **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (ES):** Obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **7 (sete)** parcelas, vencíveis em 28/07/2017, em 28/07/2018, em 28/07/2019, em 28/07/2020, em 28/07/2021, em 28/07/2022, em 28/07/2023, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. **CONSTRUÇÃO DE TANQUE (S):** Obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **7 (sete)** parcelas, vencíveis em 28/07/2017, em 28/07/2018, em 28/07/2019, em 28/07/2020, em 28/07/2021, em 28/07/2022, em 28/07/2023, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. **CONSTRUÇÃO DE CERCA (S):** Obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **7 (sete)** parcelas, vencíveis em 28/07/2017, em 28/07/2018, em 28/07/2019, em 28/07/2020, em 28/07/2021, em 28/07/2022, em 28/07/2023, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. **LAVOURA DE PUPUNHA:** Obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **7 (sete)** parcelas, vencíveis em 28/07/2017, em 28/07/2018, em 28/07/2019, em 28/07/2020, em 28/07/2021, em 28/07/2022, em 28/07/2023, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições constantes do título objeto deste registro, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas acima. **b) DO EMITENTE: SEBASTIÃO TELLES DE JESUS**, portador da cédula de identidade RG n.º 7014854868-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 468.059.070-04, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da Rua 2590, Upiuba, s/n.º, Pontal do Norte, e sua mulher **VANE MARIA CADORÉ DALLAROSA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.088.897-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 408.848.990-04, brasileira, empresária, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei n.º 6515/77, em data de 03/09/1988, conforme Certidão extraída do registro de Casamento de Matrícula n.º 108365 01 55 1988 2 00001 272 0000177 46 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Itapoá, SC, com Pacto Antenupcial registrado sob n.º 164, do L.º 3/RA do Ofício de Registro Civil desta Comarca de Itapoá, SC, residente e domiciliada nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da Avenida André Rodrigues de Freitas, 475, casa, Itapema do Norte. **c) FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Itapoá/BESC-SC. **d) VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 129.381,80 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **e) ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO:** O crédito deferido destina-se ao financiamento da construção de benfeitorias a serem realizadas no Imóvel Rural denominado Primeiro de Julho, localizado no distrito Sai Mirim, município e comarca de Itapoá, SC, de propriedade de DJESSICA DANIELE DE JESUS, conforme contrato de Arrendamento, de 02/09/2013. **CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA**, com todo o material necessário para o empreendimento, no valor total de R\$ 8.440,00; **MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM de uma CERCA**, no valor total de R\$ 3.600,00; **TOTAL de R\$ 12.040,00. CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO de 120m²**, com todo o material necessário para o empreendimento, no valor total de R\$ 30.498,11; **MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM de um GALPÃO de 120m²**, no valor total de R\$ 7.200,00; **TOTAL de R\$ 37.698,11. CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE DE 0,40 hectares para piscicultura**, com todo o material necessários para o empreendimento, no valor total de R\$ 32.000,00; **MÃO DE OBRA PARA**

CONTINUA NO VERSO

CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM de um TANQUE de 0,40 hectares para piscicultura, no valor total de R\$ 5.400,00; TOTAL de R\$ 37.400,00. FORMAÇÃO DE LAVOURA DE PUPUNHA (PALMITO) PLANTIO TRADICIONAL INDETERMINADO, dois HA, no valor de R\$ 41.600,00. Remuneração da assistência técnica no custo de R\$ 643,69, TOTAL R\$ 129.381,80. **f) FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:** Consta expressamente na cédula objeto deste registro que "O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A, em outras épocas; Imediatamente, R\$ 129.381,80 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), transferidas estas parcelas ou partes destas parcelas, quando liberadas para crédito de minha (nossa) conta de depósitos, mediante aviso e/ou para pagamento ou adiantamento a serem efetuados pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao fabricante ou vendedores ou executantes dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora damos e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, se for o caso, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo fabricantes dos bens ou executores dos serviços ou o que for descrito no orçamento, serão por mim considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão do título. **g) PRAÇA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão do título. **h) DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** Cédula emitida aos 23 de setembro de 2013, nesta cidade de Itapoá, SC. **i) GARANTIA:** Consta, expressamente, no título objeto deste registro: O bem vinculado é o seguinte: **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:** O imóvel de propriedade do emitente, matriculado sob n.º 14.690 do Livro 2/RG deste Serviço registral, anexo ao título e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Denominação: Lote urbano n.º 12, da quadra área A. Localização: Situado no Anexo ao Balneário Brandalize, bairro de Figueira do Pontal, nesta cidade de Itapoá, SC. Área e confrontações: 375,00m², com os limites e confrontações descritos na matrícula acima referida. **j) OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA:** O FINANCIADO fica obrigado, se as garantias vierem a cair em nível inferior a 200% (cem por cento) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. **l) IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Os bens vinculados estão localizados no imóvel matriculado sob n.º 14.690 do do Livro 2/RG deste Registro de Imóveis, situado neste município de Itapoá, SC, de propriedade do emitente. **OBSERVAÇÕES:** A Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e Sem Concorrência de Terceiros constante do título, foi nesta data registrada sob n.º **R.4 da Matrícula 14.690 do Livro 2/RG deste Registro de Imóveis.** **OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições são aquelas expressas na Cédula Rural Hipotecária aqui registrada. **FRJ:** Isento. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 25.198, no Livro 1 (Protocolos), aos 27/09/2013. **EMOLUMENTOS:** Registro: R\$ 392,30 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,35 = Total: R\$ 393,65. Digitação e impressão: [assinatura] - Rosângela Scharf dos Reis

O Registrador (Marcio Manoel de Souza) Selo de fiscalização: DEW55874

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ**ESTADO DE SANTA CATARINA****Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino****Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108****LIVRO N.º 3****REGISTRO AUXILIAR****FICHA N.º 1****REGISTRO N.º 329****DATA: 07/01/2014**

R.329 - 07 de janeiro de 2014 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia n.º 40/00169-5 devidamente instruídos com a documentação probatória exigida por lei, que fica arquivada neste Serviço Registral, contendo as seguintes condições: **a) DATA E FORMA DE PAGAMENTO:** O crédito concedido terá seu vencimento na data de **30 de maio de 2021** e será amortizado em **6 (seis)** parcelas, vencíveis em 30/05/2016, em 30/05/2017, em 30/05/2018, em 30/05/2019, em 30/05/2020, em 30/05/2021, de valor correspondente ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições constantes do título objeto deste registro, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas acima. **b) DO EMITENTE: EDIVALDO FRISANCO**, portador da cédula de identidade RG n.º 43626734-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.971.209-70, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da ST Serrinha Cas. Figueira do Pontal, **c) POR AVAL AO EMITENTE: DELAIR FRISANCO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 3763240-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 020.524.509-98, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada na cidade de Joinville, SC. **d) CREDORA: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista com sede em Brasília, DF, por sua agência ITAPOÁ/BESC-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/6107-71. **e) VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). **f) ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO:** O crédito deferido destina-se à: **FORMAÇÃO DE LAVOURA DE PALMEIRA REAL (PALMITO) CICLO INDETERMINADO**, um HA, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). A ser(em) realizada(s) no IMÓVEL RURAL, localizado em ITAPOÁ, SC. **FORMAÇÃO DE LAVOURA DE PUPUNHA (PALMITO) PLANTIO TRADICIONAL INDETERMINADO**, dois HA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A ser(em) realizada(s) no IMÓVEL RURAL, localizado em ITAPOÁ, SC. **g) FORMA DE UTILIZAÇÃO:** Consta expressamente na cédula objeto deste registro que "O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A., em outras épocas: imediatamente, R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), transferidas estas parcelas (ou) parte destas parcelas, quando liberadas e comprovadas".

para o penhor pecuário findo o qual obrigo-me (amo-nos) a reconstituí-lo. Vencido tais prazos sem que o (s) penhor (es) tenha (m) sido prorrogado (s) poderá o banco dar por vencida esta cédula objeto deste registro.

n) OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA: Obrigo-me (amo-nos), se a (s) garantia vier (em) a cair em nível inferior a 100 (cem) pontos percentuais do valor do saldo devedor da dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito (s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

o) PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro (amo-nos), sob as penas da lei, que não sou (somos) responsável (eis) direto pelo recolhimento de contribuições sobre minha (nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo (amos) meus (nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo (imos) trabalhadores a meu (nosso) serviço.

OUTRAS CONDIÇÕES: As demais cláusulas e condições são aquelas expressas na Cédula Rural Pignoratícia aqui registrada.

FRJ: Isento. O referido é verdade, do que dou fé.

PROTOCOLO: Título protocolizado sob n.º 26.241, no Livro 1 (Protocolos), aos 26/12/2013.

EMOLUMENTOS: Registro: R\$ 110,20 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,35 = Total: R\$ 111,55. Digitação e Impressão: [] - Rosângela Scharf dos Reis

O Registrador (Marcio Manoel de Souza) Selo de fiscalização: D1Q97966-TVY5

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino

Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108

LIVRO N.º 3

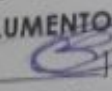
REGISTRO AUXILIAR

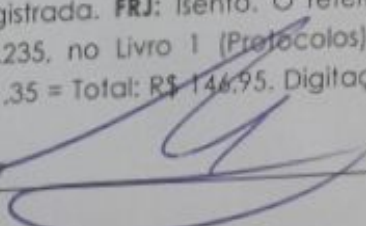
FICHA N.º 1

REGISTRO N.º 330

DATA: 15/01/2014

R.330 - 15 de Janeiro de 2014 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária n.º 40/00720-0, devidamente instruído com a documentação probatória exigida por lei, que fica arquivada neste Serviço Registral, contendo as seguintes condições: **a) DATA E FORMA DE PAGAMENTO:** O crédito concedido terá seu vencimento na data de **12 de dezembro de 2023**. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (S) UTILITÁRIO (S):** Obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **8 (oito)** parcelas, vencíveis em 12/12/2016, em 12/12/2017, em 12/12/2018, em 12/12/2019, em 12/12/2020, em 12/12/2021, em 12/12/2022, em 12/12/2023, de valor (es) correspondente (s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. **CONSTRUÇÃO DE ENGENHO/ALAMBIQUE:** Obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **8 (oito)** parcelas, vencíveis em 12/12/2016, em 12/12/2017, em 12/12/2018, em 12/12/2019, em 12/12/2020, em 12/12/2021, em 12/12/2022, em 12/12/2023, de valor (es) correspondente (s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (ES):** Obrigo-me (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **8 (oito)** parcelas, vencíveis em 12/12/2016, em 12/12/2017, em 12/12/2018, em 12/12/2019, em 12/12/2020, em 12/12/2021, em 12/12/2022, em 12/12/2023, de valor (es) correspondente (s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições constantes do título objeto deste registro, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas acima. **b) DOS EMITENTES: NELSON MARTINS NAZARIO**, portador da cédula de identidade RG n.º 927-107-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 380.935.379-53, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da Rod. SC 415 KM 29, Jaguaruna, e sua mulher **LEONICE NUNES NAZARIO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2/R 2.719.048-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 658.184.589-20, brasileira, costureira, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6515/77, em data de 26/05/2001, conforme Certidão de Casamento de Matrícula n.º 106781 01 55 2001 2 00039 079 0009442 31, da Escritania de Paz do Boa Vista da Comarca de Joinville, SC, com Pacto Antenupcial registrado sob n.º 12.613, do L.º 3/RA, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, SC, residente e domiciliada nesta cidade de Itapoá, SC, no endereço da Estrada Serrinha, s/n.º, caixa postal 143, Figueira Pontal. **c) FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Garuva, SC. **d) VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 49.807,50 (quarenta e nove mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). **e) ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO:** O crédito deferido destina-se ao financiamento para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (S) UTILITÁRIO (S)**, 1,0 (um), fabricante CHEVROLET, modelo VEÍCULO MONTANA LS 220522, ano Fabricação 2013, ano Modelo 2014, combustível, nr. chassi 9bgca80x0eb237437, nr. motor CXU021405, cor VERMELHO PEPPER no valor de R\$ 27.701,50. TOTAL R\$ 27.701,50. Financiamento de benfeitorias (ou o que for) a ser (em) realizada (s) no IMÓVEL RURAL, localizado em ITAPOÁ-SC, a saber: **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO (ES)**, um UN, no valor de R\$ 8.400,00 Financiamento de benfeitorias (ou o que for) a ser (em) realizada (s) no IMÓVEL RURAL, localizado em ITAPOÁ-SC, a saber: **CONSTRUÇÃO DE ENGENHO/ALAMBIQUE**, um UN, no valor de R\$ 13.706,00. TOTAL R\$ 22.106,00. **f) FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:** Consta expressamente na cédula objeto deste registro que "O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A, em outras épocas: Imediatamente, R\$ 49.807,50 (quarenta e nove mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), transferidas estas parcelas ou partes destas parcelas, quando liberadas para crédito de minha (nossa) conta de depósitos, mediante aviso e/ou para pagamento ou adiantamento a serem efetuados pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta

vinculada ao presente financiamento, diretamente ao fabricante ou vendedores ou executantes dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora damos e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, se for o caso, ficando, desde já, estabelecida que os recibos passados pelo fabricante dos bens ou executores dos serviços ou o que for descrito no orçamento, serão por mim considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim. **g) PRAÇA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão do título. **h) DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** Cédula emitida aos 30 de dezembro de 2013, na cidade de Garuva, SC. **i) GARANTIA:** Consta, expressamente, no título objeto deste registro: O bem vinculado é o seguinte: **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS:** O imóvel de propriedade do emitente, matriculado sob n.º 860 do Livro 2/RG deste Serviço registral, anexo ao título e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Denominação: Localização: Situado na Localidade de Say Mirim, nesta cidade de Itapoá, SC, com os limites e confrontações descritas na matrícula acima referida. **j) OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA:** O FINANCIADO fica obrigado, se as garantias vierem a cair em nível inferior a 200% (cem por cento) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. **l) IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Os bens vinculados estão localizados no imóvel matriculado sob n.º 860 do do Livro 2/RG deste Registro de Imóveis, situado neste município de Itapoá, SC, de propriedade do emitente. **m) VENCIMENTO D HIPOTECA:** Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida. **n) PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Declaro (amo-nos), sob as penas da lei, que não sou (somos) responsável (eis) direto pelo recolhimento de contribuições sobre minha (nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo (amos) meus (nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo (ímos) trabalhadores a meu (nosso) serviço. **OBSERVAÇÕES:** A Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e Sem Concorrência de Terceiros constante do título, foi nesta data registrada sob n.º **R.3 da Matrícula 860 do Livro 2/RG deste Registro de Imóveis.** **OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições são aquelas expressas na Cédula Rural Hipotecária aqui registrada. **FRJ:** Isento. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 26.235, no Livro 1 (Protocolos), aos 26/12/2013. **EMOLUMENTOS:** Registro: R\$ 145,60 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,35 = Total: R\$ 146,95. Digitação e impressão: [] Rosangela Scharf dos Reis

O Registrador (Marcio Manoel de Souza) Selo de fiscalização: DIO98951-JRK7 

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino

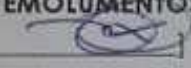
Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108

LIVRO N.º 3**REGISTRO AUXILIAR****FICHA N.º 1****REGISTRO N.º 392****DATA: 09/10/2014**

R.392 - 09 de Outubro de 2014 - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária n.º 40/00785-5, devidamente instruído com a documentação probatória exigida por lei, que fica arquivada neste Serviço Registral, contendo as seguintes condições: **a) DATA E FORMA DE PAGAMENTO:** O crédito concedido terá seu vencimento na data de **01 de outubro de 2021**. LAVOURA DE PUPUNHA: Obrigome (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **5 (cinco)** parcelas, vencíveis em 01/10/2017, em 01/10/2018, em 01/10/2019, em 01/10/2020, em 01/10/2021, de valor (es) correspondente (s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. LAVOURA DE PALMEIRA REAL: Obrigome (amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. **5 (cinco)** parcelas, vencíveis em 01/10/2017, em 01/10/2018, em 01/10/2019, em 01/10/2020, em 01/10/2021, de valor (es) correspondente (s) ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na (s) respectivas data (s), pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições constantes do título objeto deste registro, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas acima. **b) DOS EMITENTES:** 1º) **IDNEI ALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.251.184-4-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.028.459-00, brasileiro, solteiro, conforme Certidão de Nascimento de Matrícula n.º 105270 01 55 1981 1 00001 287 0000823 83, do 1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Garuva, SC, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Garuva, SC, no endereço da Estrada Bom Futuro, s/n.º, bairro Bom Futuro; e 2º) **CAMILLA LUZIA PROHMANN DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.674.699-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 068.083.759-09, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento de Matrícula n.º 082461 01 55 1988 1 00162 138 0026110 09, do Cartório Distrital do Cajuru da Comarca de Curitiba, PR, agricultora, residente e domiciliada na cidade de Garuva, SC, no endereço da Vila Bom Futuro Sítio Praça Petróbras, Bom Futuro. **c) FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Garuva, SC. **d) VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 59.244,75 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **e) ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO:** O crédito deferido destina-se ao financiamento para **FORMAÇÃO DE LAVOURA DE PUPUNHA (PALMITO PLANTIO TRADICIONAL INDETERMINADO, dois HA, no valor de R\$ 21.750,00. A ser (em) realizada (s) no imóvel rural, localizado em Garuva, SC, assim discriminados: FORMAÇÃO DE LAVOURA DE PALMEIRA REAL (PALMITO) CICLO INDETERMINADO, oito HA, no valor de R\$ 37.200,00. A ser (em) realizada (s) no imóvel rural, localizado em Garuva, SC, assim discriminados: TOTAL: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).** **f) FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:** Consta expressamente na cédula objeto deste registro que "O crédito será utilizado na forma abaixo indicada ou, a critério do BANCO DO BRASIL S.A, em outras épocas: imediatamente, R\$ 59.244,75 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), transferidas estas parcelas ou partes destas parcelas, quando liberadas para crédito de minha (nossa) conta de depósitos, mediante aviso e/ou para pagamento ou adiantamentos a serem efetuados pelo Banco do Brasil S.A., a débito da conta vinculada ao presente financiamento, diretamente ao fabricante ou vendedores ou executantes dos serviços, por força de autorização irrevogável que ora damos e de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, se for o caso, ficando, desde já, estabelecido que os recibos passados pelo fabricantes dos bens ou executores dos serviços ou o que for descrito no orçamento, serão por mim considerados como quitação do recebimento das respectivas quantias desembolsadas pelo Banco do Brasil S.A. para esse fim. **g) PRAÇA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão do título. **h) VENCIMENTO DA HIPOTECA:** Obrigome (amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que

me (nos) for notificado (s) pelo Banco do Brasil S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida. **l) DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** Cédula emitida aos 01 de outubro de 2014, na cidade de Garuva, SC. **l) GARANTIA:** Consta, expressamente, no título objeto deste registro: O bem vinculado é o seguinte: **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS;** O imóvel de propriedade dos emitentes, matriculado sob n.º 16.849 do Livro 2/RG deste Serviço registral, anexo ao título e que dela fará parte integrante até sua final liquidação, com as seguintes características: Denominação: Localização: Lote 04 da Quadra 40, com a área de 45,00m², nesta cidade de Itapoá, SC, com os limites e confrontações descritos na matrícula acima referida. **j) IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** O bem vinculado está localizado no imóvel matriculado sob n.º 16.849 do do Livro 2/RG deste Registro de Imóveis, situado neste município de Itapoá, SC, de propriedade dos emitentes. **k) PREVIDÊNCIA SOCIAL:** Declaro (amo-nos), sob as penas da lei, que não sou (somos) responsável (eis) direto pelo recolhimento de contribuições sobre minha (nossa) produção para a Previdência Social, eis que não comercializo (amos) meus (nossos) próprios produtos no varejo a consumidor pessoa física ou a adquirente domiciliado no exterior e, ainda, a outro produtor rural pessoa física ou segurado especial e que não possuo (imos) trabalhadores a meu (nosso) serviço. **OBSERVAÇÕES:** A Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e Sem Concorrência de Terceiros constante do título, foi nesta data registrada sob n.º **R.6 da Matrícula 16.849 do Livro 2/RG deste Registro de Imóveis.** **OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais cláusulas e condições são aquelas expressas na Cédula Rural Hipotecária aqui registrada. **FRJ:** Isento. **DOCUMENTO APRESENTADO:** Declaração Positiva de União Estável: firmada por Idnei Alves, e Camilla Luiza Prohmann de Souza, declarando sob as penas a Lei, que convivem em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III, datada de 01/10/2014. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 29.696, no Livro 1 (Protocolos), aos 29/09/2014. **EMOLUMENTOS:** Registro: R\$ 182,00 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,45 = Total: R\$ 183,45. Digitação e impressão: [] - Rosângela Scharf dos Reis
O Registrador (Marcio Manoel de Souza) Selo de fiscalização: DPW31984-VQSS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ**ESTADO DE SANTA CATARINA****Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino****Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108****LIVRO N.º 3****REGISTRO AUXILIAR****FICHA N.º 1****REGISTRO N.º 340****DATA: 26/02/2014**

R.340 - 26 de fevereiro de 2014 - CONVENÇÃO ANTENUPCIAL - TÍTULO: Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Fls. 193, do Livro n.º 0599-E, do 2º Serviço Notarial de São José dos Pinhais - Foro regional - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, datada de 08/07/2009, que apresenta as formalidades exigidas pela legislação, tendo como partes: **ANTONIO OSNI PALHANO**, portador da cédula de identidade RG n.º 3855740-8-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 398.818.739-91, brasileiro, divorciado, maior, motorista, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, PR, no endereço da Rua Loanda, 109, Boneca do Iguaçu, e **NERIA RITA GOMES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.318.771-MG, inscrita no CPF/MF sob n.º 002.344.996-99, brasileira, divorciada, maior, costureira, residente e domiciliada na cidade de São José dos Pinhais, PR, no endereço da Rua Loanda, 109, os quais casaram na data de 01/08/2009, sob o **REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS**, tudo de conformidade com o título objeto deste registro e Certidão extraída do registro de casamento, Matrícula sob n.º 000687 01 55 2009 2 00053 096 0022404 91, do Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São José dos Pinhais, PR, que fica arquivada neste Serviço Registral. **CONDIÇÕES:** De acordo com o título aqui registrado, as partes pactuaram: que o regime de bens a vigorar entre eles, após a realização de seu casamento, seja o de Separação de Bens, estabelecido pelos artigos 1.687 à 1.688 do Código Civil Brasileiro, e portanto de Incomunicabilidade, inclusive de frutos e rendimentos, abrangendo os bens havidos a qualquer título, seja por aquestos, por herança ou doação, razão pela qual cada um dos cônjuges terá seu exclusivo domínio, posse e livre administração, bem como bens que possuem atualmente ou que venham a receber na constância do seu casamento. Que, sendo os bens incomunicáveis, em caso algum responderão pelos encargos assumidos pelo outro cônjuge. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 26.812, no Livro 1 (Protocolos), aos 11/02/2014. **EMOLUMENTOS:** Registro: R\$ 26,00 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,45 = Total: R\$ 27,45. Digitação e impressão: [] - Rosângela Scharf dos Reis

O Registrador (Marcio Manoel de Souza)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino

Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108

LIVRO N.º 3**REGISTRO AUXILIAR****FICHA N.º 1****REGISTRO N.º 371****DATA: 04/08/2014**

R.371 - 04 de Agosto de 2014 - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - TÍTULO: Cédula de Produto Rural n.º **003721**, emitida na cidade de Jaraguá do Sul, SC, em data de 30 de Junho de 2014 e que apresenta os requisitos formais exigidos por lei e foi instruída com a documentação que fica arquivada neste Serviço Registral.

EMITENTE: **WILLY DANCKER**, portador da cédula de identidade RG n.º 374.164, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.056.999-04, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Itapoá, SC, CEP: 89.249-000, entregará nos termos a seguir transcritos e na forma da Lei n.º 8.929, de 22/08/1994, ao **CREDOR: URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.432.111/0001-67; ou a sua ordem, a quantidade de 22.727 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete) quilogramas de **ARROZ EM CASCA**, a granel, da safra 2014/2015, Tipo 1, Classe Longo Fino, com rendimento de 58x10, umidade máxima de 13% (treze) e 0,0% (zero por cento) de impureza, equivalente a 454,54 (quatrocentos e cinquenta e quatro e cinquenta e quatro) sacos de 50KG (cinquenta quilogramas) cada, produto comercializado, na data da emissão da cédula, para entrega futura, ao preço de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por saco de 50Kg (cinquenta quilogramas), perfazendo atualmente o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; **Período de entrega de arroz comercializado na data:** de 01/01/2015 a 31/03/2015; **Local para entrega do produto vendido:** Nos armazéns/depósito da empresa URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço comercial na Rua João Januario Ayroso, 3183, em Jaraguá do Sul/SC; **Condições de entrega:** Obrigam-se a entregar o produto objeto da cédula: pesado e classificado, nos armazéns/depósito da empresa Urbano Agroindustrial Ltda e nas condições acima estabelecidas. Concordaram, que caso o produto, na data da sua entrega, apresente características diferentes das que estão acima delineadas, será aplicado ao volume entregue, deságio de 1,00% (um por cento) por ponto de oscilação em relação ao rendimento negociado, sempre que o produto entregue variar para valores menores do que aqueles negociados; **Local de Formação da Lavoura do penhor e do produto comercializado na data:** A lavoura será formada SAÍ MIRIM, ITAPOÁ/SC; **Despesas com o Produto:** As despesas de transporte, manutenção, conservação, braçagem, armazenagem e outras, se houverem, incidentes exclusivamente até o local de entrega e até o vencimento ou a quitação antecipada do título, o que ocorrer primeiro, correrão por conta do emitente, não sendo de responsabilidade do mesmo as despesas para retirada do produto assim como outras que eventualmente vierem a ocorrer após a quitação do título; **Tributos:** ICMS, INSS, FUNRURAL, quando devidos, não serão da conta responsabilidade do emitente; **Garantias:** Os bens vinculados são os seguintes: Em **PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros:** a quantidade de 450 (quatrocentos e cinquenta) sacos de arroz em casca com os mesmos padrões de qualidade do produto negociado na cédula; Em **PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros:** um TRATOR, marca YAMA, ano 1996, tração 4x4, localizado nesta cidade de Itapoá, SC. **Obrigações Especiais:** Obrigó-me (amo-nos) a formar a lavoura no local determinado nesta Cédula, para obtenção do produto negociado. Obrigó-me (amo-nos) também, durante a vigência do título, a não alienar e ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia e o produto ora vendido; **Do vencimento Antecipado e Inadimplemento do Emitente:** Em ocorrendo sob qualquer forma o vencimento da obrigação, ficará em mora, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Se a partir do quinto dia, a contar do vencimento da cédula, não entregar o produto previsto no instrumento, ficarão em mora, sendo o saldo devedor corrigido monetariamente pelo IGPM ou outro índice legal criado pelo Governo que substitua, acrescido dos juros legais de 1,00% a.m. (um por cento ao mês) ou fração proporcional aos dias de atraso acrescido de uma multa de 2,00% (dois por cento) tudo conforme o que prevê o Código Civil Brasileiro; mais pena convencional equivalente a 10,00% (dez por cento), sobre o saldo devedor do título, atualizado até a data da entrega do produto vendido. Em tendo a compradora de buscar a tutela jurisdicional, arcará, também, com as custas processuais, além dos honorários advocatícios, estes, calculados em percentuais definidos judicialmente e incidentes sobre o valor da execução. **AVALISTA: ANAIR BAMBINA BRUCHIROLI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.688.238-0-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 658.208.869-68, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada nesta cidade de Itapoá, SC, no

CONTINUA NO VERSO

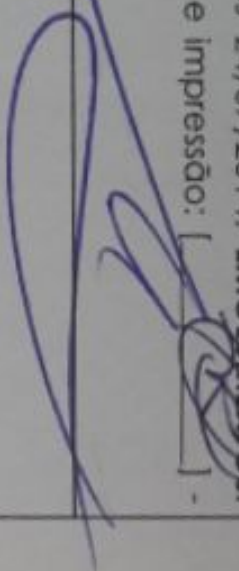
REGISTRO AUXILIAR n.º 371

CONTINUAÇÃO

FICHA 1 (verso)

endereço do Sai Mirim, CEP 89249-000. As demais condições são aquelas constantes da Cédula de Produto Rural, objeto deste registro, que fica arquivada neste Serviço Registral. O referido é verdade, do que dou fé. PROTOCOLO: Título protocolizado sob n.º 28.798, no Livro 1 (Protocolos), aos 24/07/2014. EMOLUMENTOS: Registro: R\$ 80,00 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,45 = Total: R\$ 81,45. Digitação e impressão: [] - Rosângela Scharf dos Reis

O Registrador (Marcio Manoel de Souza) Selo de fiscalização: DOG20305-S17A



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Marcio Manoel de Souza - Registrador Interino

Avenida Brasil, n.º 2782 - Conjunto 4/5 - Centro - Fone/Fax: (47) 3443-6108

LIVRO N.º 3

REGISTRO AUXILIAR

FICHA N.º 1

REGISTRO N.º 304

DATA: 27/09/2013

R.304 - 27 de Setembro de 2013 - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - TÍTULO: Cédula de Produto Rural n.º 002622, emitida na cidade de Jaraguá do Sul, SC, em data de 16/09/2013 e que apresenta os requisitos formais exigidos por lei e foi instruída com a documentação que fica arquivada neste Serviço Registral. **EMITENTE:** **WILLY DANCKER**, portador da cédula de identidade RG n.º 374.164-8-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 066.056.999-04, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Sai Mirim, CEP 89249-000, Itapoá, SC, entregará nos termos a seguir transcritos e na forma da Lei n.º 8.929, de 22/08/1994, ao **CREDOR:** **URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 84.432.111/0001-67; ou a sua ordem, a quantidade de 22.727 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete) quilogramas de **ARROZ EM CASCA**, a granel, da safra 2013/2014, Tipo 1, Classe Longo Fino, com rendimento de 58x10, umidade máxima de 13% (treze) e 0,0% (zero por cento) de impureza, equivalente a 454,54 (quatrocentos e cinquenta e quatro e cinquenta e quatro) sacos de 50KG (cinquenta quilogramas) cada, produto comercializado, na data da emissão da cédula, para entrega futura, ao preço de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por saco de 50Kg (cinquenta quilogramas), perfazendo atualmente o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Período de entrega de arroz comercializado na data:** de 01/01/2014 a 28/02/2014; **Local para entrega do produto vendido:** Nos armazéns/depósito da empresa URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA, com endereço comercial na Rua João Januario Ayroso, 3183, em Jaraguá do Sul/SC; **Condições de entrega:** Obrigam-se a entregar o produto objeto da cédula: pesado e classificado, nos armazéns/depósito da empresa Urbano Agroindustrial Ltda e nas condições acima estabelecidas. Concordaram, que caso o produto, na data da sua entrega, apresente características diferentes das que estão acima delineadas, será aplicado ao volume entregue, deságio de 1,00% (um por cento) por ponto de oscilação em relação ao rendimento negociado, sempre que o produto entregue variar para valores menores do que aqueles negociados; **Local de Formação da Lavoura do penhor e do produto comercializado na data:** A lavoura será formada ESTRADA SAÍ MIRIM, ITAPOÁ/SC; **Despesas com o Produto:** As despesas de transporte, manutenção, conservação, braçagem, armazenagem e outras, se houverem, incidentes exclusivamente até o local de entrega e até o vencimento ou a quitação antecipada do título, o que ocorrer primeiro, correrão por conta do emitente, não sendo de responsabilidade do mesmo as despesas para retirada do produto assim como outras que eventualmente vierem a ocorrer após a quitação do título; **Tributos:** ICMS, INSS, FUNRURAL, quando devidos, não serão da conta responsabilidade do emitente; **Garantias:** Os bens vinculados são os seguintes: Em **PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros:** a quantidade de 1500 (um mil e quinhentos) sacos de arroz em casca com os mesmos padrões de qualidade do produto negociado na cédula; Em **PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros:** um TRATOR, marca YAMAR, ano 1996, tração 4x4, localizado na Estrada Sai Mirim, Itapoá, SC. Obrigações Especiais: Obrigó-me (amo-nos) a formar a lavoura no local determinado nesta Cédula, para obtenção do produto negociado. Obrigó-me (amo-nos) também durante a vigência do título, a não alienar e ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia e o produto ora vendido; **Do vencimento Antecipado e Inadimplemento do Emitente:** Em ocorrendo sob qualquer forma o vencimento da obrigação, ficará em mora, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Se a partir do quinto dia, a contar do vencimento da cédula, não entregar o produto previsto no instrumento, ficarão em mora, sendo o saldo devedor corrigido monetariamente pelo IGPM ou outro índice legal criado pelo Governo que substitua, acrescido dos juros legais de 1,00% a.m. (um por cento ao mês) ou fração proporcional aos dias de atraso acrescido de uma multa de 2,00% (dois por cento) tudo conforme o que prevê o Código Civil Brasileiro; mais pena convencional equivalente a 10,00% (dez por cento), sobre o saldo devedor do título, atualizado até a data da entrega do produto vendido. Em tendo a compradora de buscar a tutela jurisdicional, arcará, também, com as custas processuais, além dos honorários advocatícios, estes, calculados em percentuais definidos judicialmente e incidentes sobre o valor da execução. **AVALISTA: ANAIR BAMBINA BRUCHIROLI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.688.238-0-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 658.208.869-68, brasileira, divorciada, agricultora, residente e domiciliada

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO AUXILIAR n.º 304

CONTINUAÇÃO

FICHA 1 (verso)

na Estrada São Mirim, CEP 89249-000, Itapocá, SC. As demais condições são aquelas constantes da Cédula de Produto Rural, objeto deste registro, que fica arquivada neste Serviço Registral. O referido é verdade, do que dou fé. **PROTOCOLO:** Título protocolizado sob n.º 25.157, no Livro 1 (Protocolos), aos 28/09/2013. **EMOLUMENTOS:** Registro: R\$ 75,38 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,35 = Total: R\$ 76,73. Digitação e impressão: [] - Deborah Geremias

O Registrador (Marcio Manoel de Souza) Selo de Fiscalização: R\$ 1,35

ORDEM DE SERVIÇO - GUIA n.º 28.023

APRESENTANTE: MARIA ZILDA DELALIBERA

DATA DE ENTRADA: 27/12/2013

PRAZO DE ENTREGA: 27/01/2014

FONE CONTATO: 3443-0316

PROTOCOLO n.º 26.275

TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LIVRO N.º 099 FOLHAS N.º 264/266, SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAPOÁ,
(01) UNIDADE SOB N.º 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAROCA, LOTE N.º 01 QUADRA Nº 11 BALNEÁRIO DAS ESTRELAS, MATRÍCULA N.º
21.638 DESTA SERVENTIA VALO

EXIGÊNCIAS - NO TÍTULO APRESENTADO FORAM ENCONTRADAS AS SEGUINTE IRREGULARIDADES:

*A escritura pública relativa a imóvel deverá **consignar** a apresentação de comprovante de quitação das obrigações dos alienantes para com o respectivo condomínio nas alienações e transferências de direitos reais sobre as unidades, ou **CONSTAR NA ESCRITURA** declaração dos alienantes ou seu procurador, sob as penas da lei, da inexistência desses débitos, inclusive multas.- [Art. 896, inciso VII, do CN.CGJ/SC]

ATENÇÃO: A QUALIFICAÇÃO FORMAL DEFINITIVA DO TÍTULO DEPENDE DA PRÉVIA SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS ACIMA INDICADAS

Declaro estar ciente quanto às exigências acima especificadas.

Itapoá, SC., 14 / 01 / 2014. Ass.: Maria Zilda Delalibera

Tendo em vista o teor das exigências supra, requeiro a devolução do título e demais documentos que o instruem, independentemente de seu registro, autorizando o cancelamento deste protocolo, na forma da lei.

Itapoá, SC., ____ / ____ / _____. Ass.: _____

Diante das exigências supra e não as podendo satisfazer, requeiro seja SUSCITADA DÚVIDA ao Juízo competente, na forma do art. 198, da LRP,

Itapoá, SC., ____ / ____ / _____. Ass.: _____

ATENÇÃO:

- 1.- Não se conformando com as exigências e/ou não as podendo satisfazer, à parte interessada é facultado requerer, por escrito, a remessa do seu título ao juízo competente para dirimir a questão - LRP, art. 198.
- 2.- Todas as normas reguladoras dos serviços registraes em Santa Catarina poderão ser encontradas no site "www.tj.sc.gov.br"
- 3.- Havendo exigências a serem satisfeitas, o registrador as indicará, de uma só vez, por escrito, de maneira clara e objetiva, no prazo máximo de **quinze (15) dias** a contar da protocolização. (CNCJ/SC, art. 767, primeira parte)
- 4.- Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos trinta (30) dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais. (CNCJ/SC, art. 769)

ORDEM DE SERVIÇO - GUIA n.º 28.023

APRESENTANTE: MARIA ZILDA DELALIBERA

DATA DE ENTRADA: 27/12/2013

PRAZO DE ENTREGA: 27/01/2014

FONE CONTATO: 3443-0316

PROTOCOLO n.º 26.275

TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LIVRO N.º 099 FOLHAS N.º 264/266, SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAPOÁ,
(01) UNIDADE SOB N.º 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAROCA, LOTE N.º 01 QUADRA Nº 11 BALNEÁRIO DAS ESTRELAS, MATRÍCULA N.º
21.638 DESTA SERVENTIA VALO

EXIGÊNCIAS - NO TÍTULO APRESENTADO FORAM ENCONTRADAS AS SEGUINTE IRREGULARIDADES:

*A escritura pública relativa a imóvel deverá **consignar** a apresentação de comprovante de quitação das obrigações dos alienantes para com o respectivo condomínio nas alienações e transferências de direitos reais sobre as unidades, ou **CONSTAR NA ESCRITURA** declaração dos alienantes ou seu procurador, sob as penas da lei, da inexistência desses débitos, inclusive multas.- [Art. 896, inciso VII, do CN.CGJ/SC]

ATENÇÃO: A QUALIFICAÇÃO FORMAL DEFINITIVA DO TÍTULO DEPENDE DA PRÉVIA SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS ACIMA INDICADAS

Declaro estar ciente quanto às exigências acima especificadas.

Itapoá, SC., 14 / 01 / 2014. Ass.: M. Z. Delalibera

Tendo em vista o teor das exigências supra, requeiro a devolução do título e demais documentos que o instruem, independentemente de seu registro, autorizando o cancelamento deste protocolo, na forma da lei.

Itapoá, SC., ____ / ____ / _____. Ass.: _____

Diante das exigências supra e não as podendo satisfazer, requeiro seja SUSCITADA DÚVIDA ao Juízo competente, na forma do art. 198, da LRP,

Itapoá, SC., ____ / ____ / _____. Ass.: _____

ATENÇÃO:

- 1.- Não se conformando com as exigências e/ou não as podendo satisfazer, à parte interessada é facultado requerer, por escrito, a remessa do seu título ao juízo competente para dirimir a questão - LRP, art. 198.
- 2.- Todas as normas reguladoras dos serviços registraes em Santa Catarina poderão ser encontradas no site "www.tj.sc.gov.br"
- 3.- Havendo exigências a serem satisfeitas, o registrador as indicará, de uma só vez, por escrito, de maneira clara e objetiva, no prazo máximo de **quinze (15) dias** a contar da protocolização. (CNCJ/SC, art. 767, primeira parte)
- 4.- Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos trinta (30) dias do seu lançamento no protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais. (CNCJ/SC, art. 769)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

11 de setembro de 2014

A (o)

JORGE OSCAR BLEY
CPF: 69714770904 / RG:
Profissão: AUTÔNOMO
Estado Civil: SOLTEIRO
Nacionalidade: BRASILEIRO
DANTE LUIZ ZENI 1201 NULL
CENTRO
89249-000 - ITAPOA - SC



Ref: Contrato de CDC nº 000000383335981
BANCO FIAT S/A
CNPJ: 61.190.658/0001-06
ALAMEDA PEDRO CALIL, 47, VILA ACOREANA
POA - SP
08557105

Prezado(a) Senhor(a),

Servimo-nos da presente, para registrar que até a presente data não acusamos recebimento da parcela com vencimento em 28/06/2014, no valor de R\$ 767,07 (setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos) e as demais subsequentes. Neste contexto para que surtam os devidos efeitos legais, fica V.Sª notificado de todos os termos da lei para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas esteja pagando a(s) refenda(s) parcela(s) a contar do recebimento desta no endereço mencionado, a saber:

GASPARIM SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA MONSENHOR CELSO 151
FLORIANOPOLIS
Fone: 08006434800

Fica, ainda, V.Sa, informada de que o não pagamento da dívida acima especificada acarretará o registro do débito e a negação de seu nome junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Por fim, fica consignado que efetivado somente o pagamento de uma parcela vencida, e, deixando as demais parcelas também vencidas sem o devido pagamento não haverá revogação da presente notificação, pois serão compensados os valores porventura pagos, e, permanecerá V.Sª em mora, validando-se a presente para adoção dos procedimentos judiciais cabíveis.

Caso ao receber esta notificação, V.Sª, já houver regularizado a(s) pendência(s), solicitamos que desconsidere esta carta e aceite nossas desculpas.

Advocacia

Banco Itaú - Unibanco S/A



Protocolo: 3.383.542

Serviço Registral de Itapoá
Município e Comarca de Itapoá-SC

Livro A - Protocolo de Registro de Títulos e Documentos

Livro: 005 Folha: 057

Protocolos do dia (26/03/2014)				
Número de ordem	Número do protocolo	Números de ordens anteriores	Descrição	Ocorrência
0002367	0002367	-----	Natureza do título NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, Qualidade do lançamento Integral, Apresentante BAOBÁ IMÓVEIS LTDA	Protocolado
0002368	0002368	-----	Natureza do título NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, Qualidade do lançamento Integral, Apresentante PORTAL DE DOCUMENTOS LTDA	Protocolado
Ocorrências do dia (26/03/2014)				
0002369	0002367	0002367	Registrado sob nº 2355 do livro B-8 nas folhas 255. Data da Ocorrência 26/03/2014, Selo de Fiscalização pago (DDS88794 - D9AS), (DDS88795 - Y7EM).	Registrado
0002370	0002368	0002368	Registrado sob nº 2356 do livro B-8 nas folhas 256. Data da Ocorrência 26/03/2014, Selo de Fiscalização pago (DDS88796 - VTK3), (DDS88797 - UMHB).	Registrado

Protocolado 2

Registrado 2

Certifico que o livro de protocolo foi encerrado à hora legal

Total de ocorrências 4


Marcio Manoel de Souza
Registrador Interino

.....
Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.